

CÂMARA MUNICIPAL

DA

COVILHÃ

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 11/2017

Da reunião ordinária realizada, com carácter privado, no dia 09 de junho de 2017, iniciada às 09:25 horas e concluída às 11:40 horas.

Sumário:	01
Abertura	02
Período Antes da Ordem do Dia	06
Período da Ordem do Dia	09
Agenda	09
Aprovação de Atas	09
Balancete	09
Despacho	10
DAG	12
DOP	37
DL	48
DGU	49
DEASS	59
DCJD	62
Aprovação em minuta	63
Votação das deliberações	63
Encerramento	63
Montante Global dos Encargos	63

ABERTURA

ATA Nº 11/2017

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezassete, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, na Covilhã, realizou-se, com caráter privado, a reunião ordinária da Câmara Municipal da Covilhã sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Vítor Manuel Pinheiro Pereira, estando presentes os Senhores Vereadores Nuno Flávio da Costa Reis, em substituição do Senhor Pedro Miguel dos Santos Farromba, Carlos do Carmo Martins, Joaquim António Matias, José Joaquim Pinto de Almeida, Jorge Manuel Torrão Nunes e Marta Maria Tomaz Gomes Morais Alçada Bom Jesus.

A reunião foi secretariada por Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral.

E pelas 9:25 horas, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos da presente reunião, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. AGENDA

2. APROVAÇÃO DE ATAS

- Ata n.º 09 - reunião ordinária de 05.05.2017

- Ata n.º 10 - reunião ordinária de 19.05.2017

3. BALANCETE

4. DESPACHOS

- Processo n.º 232/17 DIV – Maria Luísa Gouveia Martins (ratificação)

- Processo n.º 411/86 – Isidro Silva Santos (ratificação)

- Processo n.º 107/17 DIV – Alice António Francisco de Almeida (ratificação)

- Processo n.º 57/17 DIV – Alice António Francisco de Almeida (ratificação)

- Processo n.º 264/17 DIV – Alice António Francisco de Almeida (ratificação)

5. DEPARTAMENTOS

5.1 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- a) *Artigo 49.º da Lei do Orçamento de Estado para 2017 – Contratos de Aquisição de Serviços (conhecimento)*
- b) *1.ª Revisão ao Orçamento da Receita, da Despesa, Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual do Investimento e Plano das Atividades mais Relevantes (aprovação e remessa à Assembleia Municipal)*
- c) *Normas de Participação no Orçamento Participativo – Covilhã Decide 2018 (aprovação)*
- d) *Revisão do Contrato-Programa celebrado em 30/06/2015, entre o Município da Covilhã e a ICOVI – Infraestruturas e Concessões da Covilhã, EM (aprovação)*
- e) *Proposta de Contrato de Arrendamento da Fração B, do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 696/20081002 – B da extinta Freguesia de S. Pedro e inscrita na matriz urbana da União de Freguesias de Covilhã e Canhoso sob o n.º 3.561-B (ex-Residencial Montalto) (aprovação)*
- f) *Licença de instalação temporária de Quiosque – Bar amovível na Avenida 2 de Novembro, Dominguiso (ratificação de Declaração)*
- g) *Desafetação do domínio público para o domínio privado municipal de parcela de terreno sito na Avenida 2 de Novembro, freguesia de Dominguiso, (aprovação e remessa à Assembleia Municipal)*
- h) *Desafetação do domínio privado para o domínio público municipal de parcela de terreno sito na Rua Direita e Rua do Isqueiro, Casegas, da União de Freguesias de Casegas e Ourondo (aprovação e remessa à Assembleia Municipal)*
- i) *Aquisição da Fração I do prédio urbano, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.os 696/20081002 – I da extinta Freguesia de S. Pedro e inscrita na matriz urbana da União de Freguesias de Covilhã e Canhoso sob o n.º 3.561 (Ex-Loja Sofal) (aprovação)*
- j) *Adesão à ADIRAM – Associação para o Desenvolvimento Integrado na Rede de Aldeias de Montanha (aprovação e remessa à Assembleia Municipal)*
- k) *Protocolo de Colaboração Intermunicípios – Diretório Económico da Cova da Beira (DECOBE) (ratificação)*
- l) *Protocolo de Cedência de Instalações do CAC – Condomínio Associativo da Covilhã (ratificação)*
 - **Atelier de Olaria**
 - **Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro**
- m) *Minutas de Protocolo de Apoio: (aprovação)*
 - **União de Freguesias Barco e Coutada**
 - **Freguesia de Peraboa**
- n) *Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e a Centro de Dia de S. Jorge da Beira, no âmbito do Orçamento Participativo (aprovação)*
- o) *Retificação das deliberações de Câmara respeitante à reversão dos Lotes no ZIT-Zona Industrial do Tortosendo (aprovação):*
 - **Lote 36 - titulado por Fernando José Madeira Marques e Lina Maria da Cruz Marques;**
 - **Lote 38 - titulado por Carlos A. C. Santos Barata - Distribuição, Lda;**
 - **Lote 63 - titulado por Lídia Marta Terras da Silva;**
 - **Lote 64 - titulado por Gráfica do Tortosendo, Lda;**

ATA DA REUNIÃO DE 09/06/2017

- **Lote 66 - titulado por Marco Joaquim Terras da Silva;**
 - **Lote 90 - titulado por José Guilherme de Matos Paiva;**
 - **Lote 102 - titulado por Joaquim Dias da Costa;**
 - **Lote 117 - titulado por SOMEBE - Sociedade Metalúrgica da Beira, Lda;**
 - **Lote 119 - titulado por SOMEBE - Sociedade Metalúrgica da Beira, Lda;**
 - **Lote 118 - titulado por COVISERRA - Comércio e Distribuição de Produtos Regionais, Lda;**
 - **Lotes 39; 78; 79; 81; 83; 85; 87; 88; 89; 123; 124; 125; 126; 127; 128; 129; 130; 132; 134; 135 e 136 - titulados por Campos e Campos, Lda**
- p)** *Revogação parcial da deliberação de Câmara de 16.09.2016, respeitante à Instauração de processo administrativa / judicial conducente à mudança de titularidade para o Município da Covilhã devido à despesa suportada e não cobrada referente à demolição do prédio sito na Rua Cruz do Cabeço, n.º 14 – Teixoso (aprovação)*
- q)** *Adesão à Federação Portuguesa do Caminho de Santiago - Estatutos (aprovação e remessa à Assembleia Municipal)*
- r)** *Acordo de Colaboração com o Ministério da Educação para a Realização de Obras de Beneficiação da Escola Básica n.º 2 de Paul (aprovação)*
- s)** *Início do Procedimento, ao abrigo do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro do Projeto de Regulamento de gestão e utilização das partes comuns dos prédios que integram o parque habitacional do Município da Covilhã (aprovação)*

5.2 DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEAMENTO

- a)** *Receção Definitiva (aprovação):*
- **Empreitada da obra de adaptação do edifício do Ex-BNU para Departamento de Urbanismo**
 - **Empreitada da obra de Requalificação da Rotunda do Trabalhador**
 - **Empreitada da obra de Drenagem Pluvial no Largo do Pelourinho**
 - **Empreitada da obra de Trabalhos de Arranjos Exteriores na Zona da Várzea, na envolvente ao Espaço Lúdico da Freguesia de Canhoso**
 - **Empreitada da Obra de Alargamento do Pontão da Borracheira, Freguesia de Teixoso**
- b)** *Recções Provisórias (aprovação):*
- **Empreitada de reparação e manutenção da Central de Camionagem da Covilhã**
- c)** *Sinalização e Trânsito (aprovação):*
- **Rua Montes Hermínios, n.º 27, Covilhã**
 - **Rua Marquês d' Ávila e Bolama – Covilhã**
 - **Rua Unidos Futebol Clube - Tortosendo**
 - **Vale Formoso**
- d)** *Eletricidade e Energia (aprovação):*
- **Alteração de Potência IP – Estrada do meio da Povoação, 99 PT – São Jorge da Beira**
 - **Ligação IP – Sítio Alvarcões, 134 PT – Ferro**
 - **Alteração Potência IP – EM 506, 275 PT Ferro**

ATA DA REUNIÃO DE 09/06/2017

- e) *Prorrogação de Prazo da Empreitada de obras de reparação e conservação da Central de Camionagem da Covilhã (aprovação)*
- f) *Plano de trabalhos e cronograma financeiro da empreitada de Alteração do Espaço da Sede do Arsenal de São Francisco, Rua dos Combatentes da Grande Guerra / Trabalhos a mais (aprovação)*
- g) *Liberação de cauções (aprovação):*
 - **Empreitada de Construção do Edifício Welcome Center**
 - **Empreitada da obra de "Alargamento e Arranjo Urbanístico da rua Marquês D'Avila e Bolama"**
- h) *Devolução de cauções prestadas no âmbito de abertura de valas (aprovação):*
 - **Rua Viriato – Covilhã**
 - **Eixo TCT – Urb. Bela Vista-Tortosendo**
 - **Ferro**
 - **Rua General Humberto Delgado e Rua das Escolas - Canhoso**
 - **Avenida Viriato - Tortosendo**
 - **Rua J – ZIT - Tortosendo**
 - **Rua do Calvário - Tortosendo**

5.3. DIVISÃO DE LICENCIAMENTO

5.4 DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- a) *Regime Extraordinário de Regularização de Industrias, Explorações Pecuárias e Outras Atividades – Decreto-lei n.º 165/2014, de 05/11 – Pedido de deliberação de Interesse Público Municipal – Processo n.º 97/96 – Sociedade Agrícola Rio Velho, Lda. (aprovação e remessa à Assembleia Municipal)*
- b) *Liberação de garantias bancárias (aprovação):*
 - **Processo n.º 440 – COVIALVI – Construções, Lda.**
 - **Processo n.º 432 – Bequatro, Lda.**
- c) *Redução do valor da caução - Processo de Loteamento n.º 1 – António Brito Fernandes - (aprovação)*

5.5. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

- a) *Habitação Social (aprovação)*
 - *Atribuição*
 - *Permuta*
 - *Transmissão*

5.6. DIVISÃO DE CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTO

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, após os cumprimentos aos presentes, deu o uso da palavra aos Senhores Vereadores.

O Senhor Vereador Joaquim Matias congratulou-se com a iniciativa da Rampa da Serra da Estrela, designadamente com o projeto de segurança que teve a colaboração da GNR, funcionários da autarquia e Proteção Civil, sendo seu entendimento que se devia projetar esta prova para o âmbito internacional, face às potencialidades que se tem em termos de infraestruturas para o automobilismo em Portugal e que se devia começar a pensar em novo asfalto, para o efeito, contactar-se as Estradas de Portugal, EPE, uma vez que não serve somente para a Rampa.

Felicitou o Sporting Clube da Covilhã pelo percurso que fez nesta época, apesar da falta de recursos, realçando o empenho dos atuais corpos sociais; evidenciou ser o clube que há mais anos consecutivos se tem mantido na II Liga; a inscrição de 200 atletas, tem 20 treinadores, 4 massagistas e 2 seccionistas; que esteve presente em tudo o que foi competições de infantis; foi campeão distrital de juniores, o que os obriga a participar no campeonato nacional, época 2017/2018.

Informou que no passado dia 8 de junho, em colaboração com a Proteção Civil, PSP e meios logísticos da Câmara procederam ao desmantelamento de um ninho de vespas na Rua do Rodrigo, estando depositado na PSP para posterior envio ao ICN, para efeitos de estudo.

Felicitou a Câmara na pessoa do Senhor Vereador Jorge Torrão, pela iniciativa das comemorações do Dia Mundial da Criança.

Sugeriu, em relação aos ascensores da cidade, que quando estivessem avariados fosse dada uma informação complementar nos locais, da razão da avaria. Em relação ao elevador de S. João de Malta, chamou a atenção para as chapas que estão colocadas no seu trajeto, que provocam a morte de muitas aves e de um dos lados era necessário proceder à limpeza do “matagal”. Informou ainda do simulacro que irão fazer na próxima terça-feira, no local, alertando ainda, da necessidade de os bombeiros terem as chave de acesso ao elevador, sugerindo a colocação de um chaveiro no próprio local.

O Senhor Vereador Nuno Reis começou por questionar se o Senhor Veterinário Municipal foi envolvido na operação de desmantelamento do ninho de vespas, uma vez que noutros municípios vizinhos eles são envolvidos; sobre o ponto de situação das placas de publicidade e número de reclamações, face às inúmeras notificações; sobre o contrato de arrendamento da loja no edifício dos Paços do Concelho.

Chamou ainda a atenção para necessidade de obras de reparação urgentes de alguns Centros de Saúde nas freguesias, designadamente no do Tortosendo, sugerindo uma reunião com ACES-Cova da Beira para o efeito.

O Senhor Vereador Joaquim Matias esclareceu que a responsabilidade é da Proteção Civil, razão pela qual o Senhor Veterinário Municipal não foi envolvido, por não ter competências quanto a essa matéria e, face à falta de recursos, tanto humanos como logísticos, contaram com a colaboração de outras entidades.

Quanto às placas publicidade esclareceu que muitas das placas de publicidade não estão licenciadas e, os serviços, estão a proceder à notificação no sentido de alertar para a

ATA DA REUNIÃO DE 09/06/2017

necessidade de as licenciarem ou retirarem caso não procedam ao respetivo licenciamento a que estão obrigados, dando exemplos concretos, o que foi corroborado pela Senhora Eng.^a Isabel Matias, chamando ainda a atenção de que há locais onde se encontram placas de publicidade em que não é previsto em termos de regulamento, designadamente o caso concreto referenciado, além de, determinados empresários, primeiramente colocarem a publicidade e, posteriormente virem licenciarem, o que não era correto e originava este tipo de situações.

O Senhor Presidente, quanto ao arrendamento da loja no edifício dos Paços do Concelho, esclareceu que se estava na fase de obras, de acordo com as regras impostas pelo “franchising” e que lhe foi transmitido a sua abertura para muito breve.

O Senhor Vereador José Pinto chamou a atenção para a limpeza dos espaços públicos; alertou para a necessidade de a ADC colocar uma válvula de retenção na conduta de água na zona do Pólo das Engenharias da UBI, uma vez que, face à pressão, está a danificar alguns sistemas de aquecimentos, nomeadamente as caldeiras; congratulou-se, em parte, com a colocação da sinalética para o Welcome Center.

Relativamente às pavimentações, questionou se estava previsto ou contemplado o Bairro Nossa Senhora da Conceição, face ao seu estado de degradação.

Questionou sobre o ponto de situação da taxa de ocupação do subsolo.

Quanto à habitação social, referiu que fez uma visita ao Bairro do Cabeço-Tortosendo e constatou a falta de limpeza das zonas envolventes das habitações e o estado degradante das mesmas, havendo necessidade de reparação urgente de alguns fogos, uma vez que é prejudicial para a saúde dos inquilinos, dando como exemplo, que um dos inquilinos que se encontra nessa situação paga uma renda mensal de 234,00€, merecendo uma habitação em estado habitável.

Chamou, novamente, à atenção para a necessidade e de se cumprir a lei, no que diz respeito às acessibilidades – barreiras arquitetónicas - propondo que a nível do concelho se proceda a um levantamento dos edifícios públicos do concelho, calendarizando-se as intervenções necessárias a fim de eliminar tais barreiras e se procedam às obras necessárias mediante as disponibilidades financeiras do Município.

O Senhor Vereador Joaquim Matias referiu que gostava de sair da Câmara com a consciência tranquila e ser uma forma de poderem explicar aos cidadãos do concelho e, nesse sentido, sugeriu que lhes fosse feita uma informação/memorando sobre determinados investimentos, nomeadamente sobre o silo-auto, se a sentença ou acordo exigia que se pagasse 12 milhões de euros; Parque de S. Miguel, uma vez que lhe constou que os antigos proprietários tinham proposto um valor de cerca de 400.000€ e o Município acabou por pagar cerca de 1.700.000€; se os 700.000€ das intervenções dos caminhos rurais, que foram antecipados, se a Câmara já os devolveu; em quantos anos foram antecipadas as rendas da habitação social.

O Senhor Vereador Jorge Torrão apresentou votos de pesar às Famílias dos Senhores Hélder Torres, ciclista do Teixoso; João José Jesus Galhano Cardona, dirigente associativo dos Leões da Floresta; Manuel Aurélio da Silva; ex-funcionário da Autarquia.

Os Votos de Pesar foram aprovados.

ATA DA REUNIÃO DE 09/06/2017

Continuando no uso da palavra, louvou a Escola da Lageosa, pelos magníficos resultados que tem obtido na hipoterapia; o CCD-Leões da Floresta pela realização do quarto ano consecutivo do meeting de atletismo; encerramento do programa “Conhecer o Concelho”, com grande êxito; a atividade de empreendedorismo com a iniciativa “Olá Emprego”, com a colaboração do IEFP e NERCAB; a Feira do Desporto que se realizou com grande notoriedade; o Programa de Música Clássica que se levou às Escolas do 1.º Ciclo; a prova de ciclismo da Beira Interior; o Campeonato Mundial de Pesca à Pluma, uma das grandes iniciativas trazidas à Covilhã.

Informou da praga dos Castanheiros e das ações desenvolvidas nas zonas onde ainda há concentração de castanheiros, enaltecendo o trabalho desenvolvido pelo Senhor Eng. Pedro Mingote; da ação virada para aquilo que tem sido uma grande preocupação da Senhora Provedora e de todos, que “é a questão das noites mal paradas”, tendo sido elaborado programa há mais de um ano, tendo a Câmara Municipal assinado uma declaração de intenção na adesão à Rede de Municípios do Centro “Noites Saudáveis”, envolvendo o HUC, CCDR-C e Municípios da região centro entre outros, tendo estado presentes na Assembleia da República, com os Grupos Parlamentares a debater a presente matéria, a fim de se implementar no nosso concelho.

Congratulou-se com o Sporting Clube da Covilhã e com o árbitro internacional, Carlos Xistra.

Concluiu, realçando o bom trabalho desenvolvido no âmbito da Rampa da Serra da Estrela,

O Senhor Presidente informou que já se encontravam a trabalhar na internacionalização da prova e do pedido feito às Estradas de Portugal, no sentido de procederem à pavimentação da zona.

II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. AGENDA

Foram propostas a alteração das alíneas g) pela f) e vice-versa do 5.1 do DAG e das alíneas e) pela b) e vice-versa do 5.2 do DOP, o que foi aprovado.

2. APROVAÇÃO DE ATAS

Foram presentes as seguintes Atas:

- Ata n.º 09 - reunião ordinária de 05.05.2017
- Ata n.º 10 - reunião ordinária de 19.05.2017

A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador Joaquim Matias, deliberou aprovar a Ata n.º 09/2017, reunião ordinária de 05.05.2017.

A Câmara deliberou aprovar a Ata n.º 10/2017, reunião ordinária de 19.05.2017, não participando na votação a Senhora Vereadora Marta Alçada, nos termos do previsto no disposto no n.º 3 do artigo 34.º do CPA-Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3. BALANCETE

Presente o balancete do dia de ontem, documento que fica apenso à ata, e que apresenta os seguintes valores:

. Total de Disponibilidades: 1.645.266,96 € (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis euros e noventa e seis cêntimos).

. Documentos: 2.591,20 € (dois mil, quinhentos e noventa e um euros e vinte cêntimos).

. Dotações Orçamentais: 898.685,53 € (oitocentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos).

. Dotações não Orçamentais: 746.581,43 € (setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e um euros e quarenta e três cêntimos).

DESPACHOS

- Processo n.º 232/17 DIV – Maria Luísa Gouveia Martins

Presente, para ratificação, despacho de deferimento do Senhor Vereador Joaquim Matias, datado de 22.05.2017, relativo ao processo n.º 232/17 DIV em nome de Maria Luísa Gouveia Martins, autorizando a alteração da cor do prédio sito na Rua de Aljubarrota, n.º 12, Teixoso.

A Câmara deliberou ratificar o despacho do Senhor Vereador Joaquim Matias, relativo ao processo n.º 232/17 DIV, em nome de Maria Luísa Gouveia Martins.

- Processo n.º 411/86 – Isidro Silva Santos

Presente, para ratificação, despacho de deferimento do Senhor Vereador Joaquim Matias, datado de 22.05.2017, relativo ao processo n.º 411/86 em nome de Isidro Silva Santos, autorizando a alteração da cor do prédio sito na Travessa das Vinhas, n.º 2, Sobral de S. Miguel.

A Câmara deliberou ratificar o despacho do Senhor Vereador Joaquim Matias, relativo ao processo n.º 411/86, em nome de Isidro Silva Santos.

- Processo n.º 107/17 DIV – Alice António Francisco de Almeida

Presente, para ratificação, despacho de deferimento do Senhor Vereador Joaquim Matias, datado de 26.05.2017, relativo ao processo n.º 107/17 DIV em nome de Alice António Francisco de Almeida, autorizando a alteração da cor do prédio sito na Travessa de S. Tiago, n.º 11 e 13, Covilhã.

A Câmara deliberou ratificar o despacho do Senhor Vereador Joaquim Matias, relativo ao processo n.º 107/17 DIV, em nome de Alice António Francisco de Almeida.

- Processo n.º 57/17 DIV – Alice António Francisco de Almeida

Presente, para ratificação, despacho de deferimento do Senhor Vereador Joaquim Matias, datado de 26.05.2017, relativo ao processo n.º 57/17 DIV em nome de Alice António Francisco de Almeida, autorizando a alteração da cor do prédio sito na Rua da Estrela, 39-41, Covilhã.

A Câmara deliberou ratificar o despacho do Senhor Vereador Joaquim Matias, relativo ao processo n.º 232/17 DIV, em nome de Alice António Francisco de Almeida.

ATA DA REUNIÃO DE 09/06/2017

- Processo n.º 264/17 DIV – Alice António Francisco de Almeida

Presente, para ratificação, despacho de deferimento do Senhor Vereador Joaquim Matias, datado de 26.05.2017, relativo ao processo n.º 264/17 DIV em nome de Alice António Francisco de Almeida, autorizando a alteração da cor do prédio sito na Travessa de S. Tiago, n.º 3, Covilhã.

A Câmara deliberou ratificar o despacho do Senhor Vereador Joaquim Matias, relativo ao processo n.º 264/17 DIV, em nome de Alice António Francisco de Almeida.

5. DEPARTAMENTOS

5.1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

a) Artigo 49.º da Lei do Orçamento de Estado para 2017 – Contratos de Aquisição de Serviços

Presente informação do Serviço de Compras e Concursos, datado de 26/05/2017, dando conhecimento dos Contratos de aquisição de serviços, celebrados nos meses de março, abril e maio de 2017, nos termos do n.º 4 do artigo 49.º da Lei do Orçamento de Estado para 2017, aprovado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

A Câmara tomou conhecimento dos Contratos de aquisição de serviços, celebrados nos meses de março, abril e maio de 2017, nos termos do n.º 4 do artigo 49.º da Lei do Orçamento de Estado para 2017, aprovado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

b) 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita, da Despesa, Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual do Investimento e Plano das Atividades mais relevantes

Presente 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita, da Despesa, Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual do Investimento e Plano das Atividades mais relevantes.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara, com a abstenção dos Senhores Vereadores José Pinto, Marta Alçada e Nuno Reis, deliberou aprovar a 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita, da Despesa, Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual do Investimento e Plano das Atividades mais Relevantes.

Mais deliberou, submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos no disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

c) Normas de Participação no Orçamento Participativo – Covilhã Decide 2018

Presentes normas de participação e funcionamento do Orçamento Participativo do Município - Covilhã Decide 2018, para aprovação, tendo em conta que o processo Orçamento Participativo - Covilhã Decide 2017 se revelou um importante instrumento de aprofundamento da participação dos cidadãos na vida democrática do Município e que o decorrente reforço da participação dos cidadãos na gestão pública local constitui uma sólida contribuição para o fortalecimento da própria democracia;

ATA DA REUNIÃO DE 09/06/2017

Considerando que a Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 48º, estabelece terem todos os cidadãos “o direito de tomar parte na vida política e na direção dos assuntos públicos do país, diretamente ou por intermédio de representantes livremente eleitos”;

Considerando que a transparência no exercício da gestão autárquica é indispensável para permitir aos cidadãos o controlo dos recursos financeiros e administrativos, assim como o conhecimento do enquadramento financeiro, técnico, legal e estratégico que rege toda a atividade da Autarquia;

Considerando, ainda, ser desejável a distribuição criteriosa dos recursos de forma a garantir um equilíbrio e uma sustentabilidade abrangente - dois objetivos cuja prossecução exige o envolvimento da população na tomada de decisões e na gestão dos bens públicos;

A Câmara Municipal da Covilhã, inspirada nos valores da democracia participativa inscritos no artigo 2º da Constituição da República Portuguesa, adota as seguintes normas de funcionamento do Orçamento Participativo - Covilhã Decide 2018.

O Senhor Vereador José Pinto solicitou a palavra para referir que se iria abster, pois entendia que as normas em causa dificilmente permitiriam ter acesso ao “Orçamento Participativo” as freguesias rurais e com menor número de habitantes.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara, com a abstenção dos Senhores Vereadores José Pinto, Marta Alçada e Nuno Reis, deliberou aprovar e adotar as Normas de Participação e Funcionamento do Orçamento Participativo do Município – Covilhã Decide 2018.

d) Revisão do Contrato-Programa celebrado em 30/06/2015, entre o Município da Covilhã e a ICOVI – Infraestruturas e Concessões da Covilhã, EM

Presente minuta de revisão/aditamento ao Contrato-Programa celebrado em 30/06/2015 entre o Município da Covilhã e a ICOVI – Infraestruturas e Concessões da Covilhã, EM, propondo a cedência, a título gratuito, da gestão e manutenção de infraestruturas desportivas e culturais municipais, designadamente, o Museu de Arte Sacra, o Museu de Arte e Cultura, o Welcome Center – Posto de Informação Turística, o Jardim da Goldra e seus equipamentos (sanitários e o jardim do Lago e seus equipamentos (sanitários), bem como, a respetiva minuta do contrato de comodato.

Documentos que se dão como inteiramente transcritos na presente ata ficam, para todos os efeitos legais, arquivados em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara, com a abstenção dos Senhores Vereadores Marta Alçada e Nuno Reis, deliberou aprovar a minuta de revisão/aditamento ao Contrato-Programa celebrado em 30/06/2015 entre o Município da Covilhã e a ICOVI – Infraestruturas e Concessões da Covilhã, EM, propondo na presente revisão/aditamento, a cedência, a título gratuito, da gestão e manutenção de infraestruturas desportivas e culturais municipais, designadamente, o Museu de Arte Sacra, o Museu de Arte e Cultura, o Welcome Center – Posto de Informação Turística, o Jardim da Goldra e seus equipamentos (sanitários) e o jardim do Lago e seus equipamentos (sanitários), ficando a cargo da ICOVI – Infraestruturas e Concessões da Covilhã, EM o pagamento das despesas de logística, limpeza, seguros, eletricidade, telecomunicações, gás, extintores de pó químico e água das infraestruturas municipais e ainda o pagamento das remunerações e encargos respeitantes ao pessoal afeto às infraestruturas a ceder à ICOVI.

Mais deliberou, aprovar a minuta do contrato de comodato a celebrar com a ICOVI – Infraestruturas e Concessões da Covilhã, EM, para cedência, a título gratuito e para efeitos de concretização da atribuição das competências de gestão e de manutenção de diversas infraestruturas desportivas e culturais municipais e no âmbito do Contrato Programa celebrado em 30/06/2015, dos seguintes prédios:

- Museu de Arte Sacra, localizado na Avenida Frei Heitor Pinto, artigo inscrito na matriz urbana da União de Freguesia de Covilhã e Canhoso sob o n.º 248 e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 105/050985 da extinta Freguesia da Conceição.
- Museu de Arte e Cultura, localizado na Rua António Augusto de Aguiar, artigo inscrito na matriz urbana da União de Freguesia de Covilhã e Canhoso sob n.º 744 e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 061/170386 da extinta Freguesia da S. Pedro.
- Welcome Center – Posto de Informação Turística, localizado na Alameda Pêro da Covilhã, artigo inscrito na matriz urbana da União de Freguesia de Covilhã e Canhoso sob o n.º 5329 e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 1.240/20100712 da extinta Freguesia da São Martinho.
- Jardim da Goldra e seus equipamentos (Sanitários), localizado na União de Freguesias de Covilhã e Canhoso, não dispõe de inscrição na matriz e está omissa na Conservatória do Registo Predial.
- Jardim do Lago e seus equipamentos (Sanitários), localizado na União de Freguesias de Covilhã e Canhoso.

- e) **Proposta de Contrato de Arrendamento da Fração B, do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 696/20081002–B da extinta Freguesia de S. Pedro e inscrita na matriz urbana da União de Freguesias de Covilhã e Canhoso sob o n.º 3.561-B (ex-Residencial Montalto)**

Presente minuta de Contrato de Arrendamento da Fração B, do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 696/20081002–B da extinta Freguesia de S. Pedro e inscrita na matriz urbana da União de Freguesias de Covilhã e Canhoso sob o n.º 3.561-B (ex-Residencial Montalto), a celebrar entre o Município da Covilhã e a ICOVI – Infraestruturas e Concessões da Covilhã, EM, por um prazo de 25 anos, com opção de compra no fim do contrato, pelo valor de € 253.400,00 (Duzentos cinquenta e três mil e quatrocentos euros), destinando-se, exclusivamente, à execução das obras destinadas a integrar o futuro “Centro

ATA DA REUNIÃO DE 09/06/2017

de Incubação e Apoio a Indústrias Culturais e Criativas” mediante o pagamento das seguintes prestações mensais da renda:

- a) do 1.º ao 5.º ano: 200,00 €;
- b) do 6.º ao 10.º ano: 250,00 €;
- c) do 11.º ao 15.º ano: 300,00 €;
- d) do 16.º ao 20.º ano: 400,00 €;
- e) do 21.º ao 25.º ano: 500,00 €

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar a minuta de Contrato de Arrendamento da Fração B, do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 696/20081002 –B da extinta Freguesia de S. Pedro e inscrita na matriz urbana da União de Freguesias de Covilhã e Canhoso sob o n.º 3.561-B (ex-Residencial Montalto), a celebrar entre o Município da Covilhã e a ICOVI – Infraestruturas e Concessões da Covilhã, EM, por um prazo de 25 anos, com opção de compra no fim do contrato, pelo valor de € 253.400,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos euros), destinando-se, exclusivamente, à execução das obras destinadas a integrar o futuro “Centro de Incubação e Apoio a Indústrias Culturais e Criativas”, mediante o pagamento das seguintes prestações mensais da renda:

- a) do 1.º ao 5.º ano: 200,00 €;**
- b) do 6.º ao 10.º ano: 250,00 €;**
- c) do 11.º ao 15.º ano: 300,00 €;**
- d) do 16.º ao 20.º ano: 400,00 €;**
- e) do 21.º ao 25.º ano: 500,00 €**

- f) Desafetação do domínio público para o domínio privado municipal de parcela de terreno sito na Avenida 2 de Novembro, freguesia de Dominguiso**

Presente informação I-CMC/2017/1915 do Serviço de Património, datada de 26/05/2017, propondo a desafetação do domínio público municipal para domínio privado municipal, de uma parcela de terreno com a área de 63,00 m², sita na Av. 2 de Novembro, freguesia do Dominguiso.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara, deliberou aprovar a desafetação do domínio público municipal para afetar ao domínio privado municipal, de uma parcela de terreno com a área de 63,00 m², sita na Av. 2 de Novembro, freguesia do Dominguiso.

Deliberou ainda, submeter a proposta à Assembleia Municipal da Covilhã, para aprovação, nos termos do disposto na alínea q), do n.º 1 do art.º 25.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

g) Licença de instalação temporária de Quiosque – Bar amovível na Avenida 2 de Novembro, Dominguiso

Presente para ratificação Declaração emitida pelo Senhor Presidente, em 19/05/2017, que se transcreve:

“Vitor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Declara que o Município da Covilhã, com sede na Praça do Município, Covilhã, titular do número de pessoa coletiva 505330768, detém no domínio público municipal uma parcela de terreno que é contígua à Avenida 2 de novembro, Freguesia do Dominguiso, sobre a qual se encontra em curso no Serviço de Património Municipal um processo administrativo de desafetação para o domínio privado municipal conducente à constituição de direito de superfície para instalação de quiosque-bar amovível com área de implantação de 40,00 m² e cuja estrutura e *layout* constam do processo de obras n.º 57/17.

Face à declaração abonatória emitida, em 19/05/2017, pela Freguesia do Dominguiso sobre os efeitos económicos e benefícios sociais decorrentes da instalação deste equipamento, o Município da Covilhã autoriza a instalação e exploração temporária até celebração da escritura de constituição do direito de superfície do quiosque-bar cuja estrutura e *layout* constam do processo de obras n.º 57/17, ao Sr. Ricardo Ramos Pereira, residente na Avenida 1.º de maio, n.º 136, 1.º F, 6200-511 Dominguiso, titular do número de identificação fiscal 208228250, mediante o pagamento das taxas de ocupação de espaço público previstas na Tabela de Taxas, Compensações e Receitas do Município da Covilhã.

Pelo que fica autorizado a requerer as ligações às redes públicas de eletricidade, água e esgotos e a titular os respetivos contratos de fornecimento.

Mais declara que a presente declaração será submetida a ratificação do órgão executivo na primeira reunião que se realizará a contar da presente data, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Por ser verdade mandei passar a presente declaração que assino e autentico com o selo branco em uso neste Município.”

A Câmara deliberou ratificar a Declaração emitida pelo Senhor Presidente, em 19/05/2017, relativa à Licença de instalação temporária de Quiosque – Bar amovível na Avenida 2 de Novembro, Dominguiso.

h) Desafetação do domínio privado para o domínio público municipal de parcela de terreno sito na Rua Direita e Rua do Isqueiro, Casegas, da União de Freguesias de Casegas e Ourondo

Presente informação I-CMC/2017/1963 do Serviço de Património, datada de 30/05/2017, propondo a desafetação do domínio privado municipal para domínio público municipal, de uma parcela de terreno com a área de 80,00 m², sita na Rua Direita e Rua do Isqueiro, Casegas, inscrito na matriz urbana da União de Freguesias de Casegas e Ourondo sob o artigo 80 e descrito na CRP sob o n.º 884, da extinta freguesia de Casegas, que adveio da expropriação por utilidade pública e onde foi implantada uma zona verde que não é registável na matriz.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara, deliberou aprovar a desafetação do domínio privado municipal para afetar ao domínio público municipal, de uma parcela de terreno com a área de 80,00 m², sita na Rua Direita e Rua do Isqueiro, Casegas, inscrito na matriz urbana da União de Freguesias de Casegas e Ourondo sob o artigo 80 e descrito na CRP sob o n.º 884, da extinta freguesia de Casegas, que adveio da expropriação por utilidade pública e onde foi implantada uma zona verde que não é registável na matriz.

Deliberou ainda, submeter a proposta à Assembleia Municipal da Covilhã, para aprovação, nos termos do disposto na alínea q), do n.º 1 do art.º 25º. do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

i) Aquisição da Fração I do prédio urbano, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 696/20081002 – I da extinta Freguesia de S. Pedro e inscrita na matriz urbana da União de Freguesias de Covilhã e Canhoso sob o n.º 3.561 (Ex-Loja Sofal)

Presente EDOC/2017/14230 no qual é proposta, na sequência da necessidade manifestada pelos serviços quanto à execução do projeto de alterações do Teatro Municipal, e do relatório de Avaliação do imóvel necessário à execução do projeto, a aquisição da Fração I do prédio urbano, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 696/20081002 – I da extinta Freguesia de S. Pedro e inscrita na matriz urbana da União de Freguesias de Covilhã e Canhoso sob o n.º 3.561 (Ex-Loja Sofal), pelo preço ajustado de 90.000,00 €, livre de quaisquer ónus ou encargos de qualquer natureza, sendo liquidado nos seguintes termos:

1. Com a outorga da Escritura Definitiva de Compra e Venda, a realizar até 30 de junho de 2017, o Município entrega aos vendedores:
 - a. A quantia de € 50.000,00 (Cinquenta mil euros), que da mesma dão completa e inteira quitação.
 - b. Uma garantia bancária, no valor de € 40.000,00 (Quarenta mil euros), a favor dos vendedores.

2. Até final de maio de 2018, o Município substituirá junto dos vendedores a garantia bancária pelo pagamento da quantia de € 40.000,00 (Quarenta mil euros), ficando inteiramente liquidado o montante acordado.

Não participou na discussão e votação do presente assunto, a Senhora Vereadora Marta Alçada, nos termos previsto no n.º 6 do artigo 55.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que aprova o RJAL, conjugado com a alínea a), do n.º 1 do artigo 69.º do CPA-Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

A Câmara, na sequência da necessidade manifestada pelos serviços quanto à execução do projeto de alterações do Teatro Municipal, e do relatório de Avaliação do imóvel necessário à execução do projeto, deliberou adquirir a Fração I do prédio urbano, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 696/20081002 – I da extinta Freguesia de S. Pedro e inscrita na matriz urbana da União de Freguesias de Covilhã e Canhoso sob o n.º 3.561 (Ex-Loja Sofal), pelo preço ajustado de 90.000,00 €, livre de quaisquer ónus ou encargos de qualquer natureza, sendo liquidado nos seguintes termos:

1. **Com a outorga da Escritura Definitiva de Compra e Venda, a realizar até 30 de junho de 2017, o Município entrega aos vendedores:**
 - a. **A quantia de € 50.000,00 (Cinquenta mil euros), que da mesma dão completa e inteira quitação.**
 - b. **Uma garantia bancária, no valor de € 40.000,00 (Quarenta mil euros), a favor dos vendedores.**
2. **Até final de maio de 2018, o Município substituirá junto dos vendedores a garantia bancária pelo pagamento da quantia de € 40.000,00 (Quarenta mil euros), ficando inteiramente liquidado o montante acordado.**

Mais deliberou, mandar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, para outorgar a escritura de compra e venda.

- j) **Adesão à ADIRAM – Associação para o Desenvolvimento Integrado na Rede de Aldeias de Montanha**

Presente informação I-CMC/2017/1771, do Serviço do Património, datado de 15/05/2017, propondo a adesão à ADIRAM – Associação para o Desenvolvimento Integrado na Rede de Aldeias de Montanha e remessa do processo administrativo para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto nas alíneas n), in fine, do n.º 1 e k), do n.º 2, ambas do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com o disposto no n.º 2 do artigo 56.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar a adesão à ADIRAM – Associação para o Desenvolvimento Integrado na Rede de Aldeias de Montanha.

Mais deliberou, remeter o processo administrativo para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto nas alíneas n), in fine, do n.º 1 e k), do n.º 2, ambas do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º. 75/2013, de 12 de Setembro que aprova o RJAL, conjugadas com o disposto no n.º 2 do artigo 56.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais.

k) Protocolo de Colaboração Intermunicípios – Diretório Económico da Cova da Beira (DECOBE)

Presente EDOC/2017/14946 propondo a ratificação do Protocolo de Colaboração Intermunicípios – Diretório Económico da Cova da Beira (DECOBE), celebrado entre o Município da Covilhã, os Municípios de Belmonte, Fundão e Penamacor, a AECBP – Associação Empresarial da Covilhã, Belmonte e Penamacor e a ACICF – Associação Comercial e Industrial do Concelho do Fundão, tendo por objeto estabelecer um conjunto de linhas de orientação que constituirão uma plataforma de parceria tendo em vista a cooperação das entidades outorgantes no projeto designado de Diretório Económico da Cova da Beira (DECOBE).

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou ratificar o Protocolo de Colaboração Intermunicípios, celebrado entre o Município da Covilhã, os Municípios de Belmonte, Fundão e Penamacor, a AECBP – Associação Empresarial da Covilhã, Belmonte e Penamacor e a ACICF – Associação Comercial e Industrial do Concelho do Fundão, tendo por objeto estabelecer um conjunto de linhas de orientação que constituirão uma plataforma de parceria tendo em vista a cooperação das entidades outorgantes no projeto designado de Diretório Económico da Cova da Beira (DECOBE).

l) Protocolo de Cedência de Instalações do CAC – Condomínio Associativo da Covilhã

- *Atelier de Olaria*

Presente para ratificação Protocolo de cedência de instalações do CAC – Condomínio Associativo Covilhanense, celebrado entre o Município da Covilhã e o Atelier de Olaria, cujo objeto é regular os termos e as condições de cedência, em regime de comodato, por um prazo de 1 (um) ano, renovável por idêntico período, a sala com a área de 15,95 m², sita no piso 1, do edifício da ex-Fábrica das Sete Fontes, sito na Rua da Indústria – Covilhã.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou ratificar o Protocolo de cedência de instalações do CAC – Condomínio Associativo Covilhanense, celebrado entre o Município da Covilhã e o Atelier de Olaria, cujo objeto é regular os termos e as condições de cedência, em regime de comodato, por um prazo de 1 (um) ano, renovável por idêntico período, a sala com a área de 15,95 m², sita no piso 1, do edifício da ex-Fábrica das Sete Fontes, sito na Rua da Indústria – Covilhã.

- Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro

Presente para ratificação Protocolo de cedência de instalações do CAC – Condomínio Associativo Covilhanense, celebrado entre o Município da Covilhã e Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro, cujo objeto é regular os termos e as condições de cedência, em regime de comodato, por um prazo de 1 (um) ano, renovável por idêntico período, a sala com a área de 26,60 m², sita no piso do r/ch, do edifício da ex-Fábrica das Sete Fontes, sito na Rua da Indústria – Covilhã.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou ratificar o Protocolo de cedência de instalações do CAC – Condomínio Associativo Covilhanense, celebrado entre o Município da Covilhã e o Atelier de Olaria, cujo objeto é regular os termos e as condições de cedência, em regime de comodato, por um prazo de 1 (um) ano, renovável por idêntico período, a sala com a área de 26,60 m², sita no piso do r/ch, do edifício da ex-Fábrica das Sete Fontes, sito na Rua da Indústria – Covilhã.

m) Minutas de Protocolo de Apoio:

- União de Freguesias Barco e Coutada

Presente minuta do Protocolo de Apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias Barco e Coutada, através da atribuição de uma participação financeira, no montante global de 9.000,00€ (nove mil euros), para apoio à aquisição do edifício do Centro Interpretativo e Etnográfico da Coutada e nas respetivas obras.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar a minuta do Protocolo de Apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e a União de Freguesias Barco e Coutada, através da atribuição de uma participação financeira, no montante global de 9.000,00€ (nove mil euros), para apoio à aquisição do edifício do Centro Interpretativo e Etnográfico da Coutada e nas respetivas obras.

- Freguesia de Peraboa

Presente minuta do Protocolo de Apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e a Freguesia de Peraboa, através da atribuição de uma comparticipação financeira, no montante global de 15.000,00€ (quinze mil euros), para apoio às obras de realização e concretização da 1.ª fase da área verde/Jardim de Peraboa.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar a minuta do Protocolo de Apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e a Freguesia de Peraboa, através da atribuição de uma comparticipação financeira, no montante global de 15.000,00€ (quinze mil euros), para apoio às obras de realização e concretização da 1.ª fase da área verde/Jardim de Peraboa.

n) Minuta de Protocolo de Apoio entre o Município da Covilhã e o Centro de Dia de S. Jorge da Beira, no âmbito do Orçamento Participativo

Presente minuta do Protocolo de Apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e o Centro de Dia de S. Jorge da Beira, através da atribuição de uma comparticipação financeira, no montante global de 10.000,00€ (dez mil euros), para apoio nas despesas associadas ao projeto Remodelação da Parte Antiga do Lar de S. Jorge da Beira, no âmbito do Programa do Orçamento Participativo Covilhã Decide 2016, a liquidar até final do presente ano.

Documento que se dá como inteiramente transcrito na presente ata fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar a minuta do Protocolo de Apoio a celebrar entre o Município da Covilhã e o Centro de Dia de S. Jorge da Beira, através da atribuição de uma comparticipação financeira, no montante global de 10.000,00€ (dez mil euros), para apoio nas despesas associadas ao projeto Remodelação da Parte Antiga do Lar de S. Jorge da Beira, no âmbito do Programa do Orçamento Participativo Covilhã Decide 2016, a liquidar até final do presente ano.

o) Retificação das deliberações de Câmara respeitante à reversão dos Lotes no ZIT-Zona Industrial do Tortosendo:

- Lote 36 - titulado por Fernando José Madeira Marques e Lina Maria da Cruz Marques;

Presente informação do Serviço de Património Municipal, propondo a retificação à deliberação tomada pela Câmara na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 36, com área de 3.616,85 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do

ATA DA REUNIÃO DE 09/06/2017

Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.590 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01719/24082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

A Câmara, nos termos da informação dos serviços, deliberou retificar a deliberação tomada pela Câmara na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 36, com área de 3.616,85 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.590 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01719/24082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

- Lote 38 - titulado por Carlos A. C. Santos Barata - Distribuição, Lda;

Presente informação do Serviço de Património Municipal, propondo a retificação à deliberação tomada pela Câmara na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 38, com área de 4.675,27 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.592 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01721/24082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

A Câmara, e nos termos da informação dos serviços, deliberou retificar a deliberação tomada pela Câmara na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 38, com área de 4.675,27 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.592 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01721/24082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

- Lote 63 - titulado por Lídia Marta Terras da Silva;

Presente informação do Serviço de Património Municipal, propondo a retificação à deliberação tomada pela Câmara na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 63, com área de 2.733,93 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.629 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01754/30082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

A Câmara, nos termos da informação dos serviços, deliberou retificar a deliberação tomada pela Câmara na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 63, com área de 2.733,93 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.629 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01754/30082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

- Lote 64 - titulado por Gráfica do Tortosendo, Lda;

Presente informação Serviço de Património Municipal, propondo a retificação à deliberação tomada pela Câmara na reunião de 06/11/2016, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 64, com área de 4.415,37 m², sito na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.630 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01755/30082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

A Câmara, nos termos da informação dos serviços, deliberou retificar a deliberação tomada pela Câmara na reunião de 06/11/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 64, com área de 4.415,37 m², sito na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.630 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01755/30082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

- Lote 66 - titulado por Marco Joaquim Terras da Silva;

Presente informação do Serviço de Património Municipal, propondo a retificação à deliberação tomada pela Câmara na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 66, com área de 3.189,61 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.632 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01757/30082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

A Câmara, termos da informação dos serviços, deliberou retificar a deliberação tomada na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 66, com área de 3.189,61 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.632 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01757/30082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

- Lote 90 - titulado por José Guilherme de Matos Paiva;

Presente informação do Serviço de Património, propondo a retificação à deliberação tomada pela Câmara na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 90, com área de 2.161,17 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.747 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01841/12062001, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda, e onde se lê escritura de distrate deve passar a ler-se escritura de reversão.

A Câmara, e nos termos da informação dos serviços, deliberou retificar a deliberação tomada na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 90, com área de 2.161,17 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.747 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01841/12062001, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

- Lote 102 - titulado por Joaquim Dias da Costa;

Presente informação do Serviço de Património Municipal, propondo a retificação à deliberação tomada pela Câmara na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 102, com área de 2.429,90 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.757 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01851/12062001, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

A Câmara, nos termos da informação dos serviços, deliberou retificar a deliberação tomada na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 102, com área de 2.429,90 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.757 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01851/12062001, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

- Lote 117 - titulado por SOMEBE - Sociedade Metalúrgica da Beira, Lda;

Presente informação do Serviço de Património Municipal, propondo a retificação à deliberação tomada pela Câmara na reunião de 16/10/2017 relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 117, com área de 2.030,00 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.666 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01697/20000811, tendo por

ATA DA REUNIÃO DE 09/06/2017

base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

A Câmara, nos termos da informação dos serviços, deliberou retificar a deliberação tomada na reunião de 16/10/2017 relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 117, com área de 2.030,00 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.666 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01697/20000811, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

- Lote 119 - titulado por SOMEBE - Sociedade Metalúrgica da Beira, Lda;

Presente informação do Serviço de Património Municipal, propondo a retificação à deliberação tomada pela Câmara na reunião de 16/10/2017 relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 119, com área de 2.030,00 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.668 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01699/20000811, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

A Câmara, nos termos da informação dos serviços, deliberou retificar a deliberação tomada na reunião de 16/10/2017 relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 119, com área de 2.030,00 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.668 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01699/20000811, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

- Lote 118 - titulado por COVISERRA - Comércio e Distribuição de Produtos Regionais, Lda;

Presente informação do Serviço de Património Municipal, propondo a retificação à deliberação tomada pela Câmara na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 118, com área de 2.215,00 m², resultante da permuta com o Lote n.º 115, sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.667 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01693/11082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

A Câmara, e nos termos da informação dos serviços, deliberou retificar a deliberação tomada na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 118, com área de 2.215,00 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito

na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.667 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01693/11082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

- Lote n.º 39 - Sociedade Campos e Campos – Compra e Venda de Propriedades, Lda.

Presente informação do Serviço de Património Municipal, propondo a retificação à deliberação tomada pela Câmara na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 39, com área de 3.853,72 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.593 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01722/24082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

A Câmara, nos termos da informação dos serviços, deliberou retificar a deliberação tomada na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 39 com área de 3.853,72 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.593 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01722/24082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

- Sociedade Campos e Campos – Compra e Venda de Propriedades, Lda., Lote n.º 78

Presente informação do Serviço de Património Municipal, propondo a retificação à deliberação tomada pela Câmara na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 78, com área de 2.655,60 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.634 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01664/16082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

A Câmara, nos termos da informação dos serviços, deliberou retificar a deliberação tomada na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 78, com área de 2.655,60 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.634 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01664/16082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

- Sociedade Campos e Campos – Compra e Venda de Propriedades, Lda., Lote n.º 79

Presente informação do Serviço de Património Municipal, propondo a retificação à deliberação tomada pela Câmara na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 79, com área de 2.030,00 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.635 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01665/16082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

A Câmara, nos termos da informação dos serviços, deliberou retificar a deliberação tomada na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 79, com área de

2.030,00 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.635 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01665/16082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

- Sociedade Campos e Campos – Compra e Venda de Propriedades, Lda., Lote n.º 81

Presente informação do Serviço de Património Municipal, propondo a retificação à deliberação tomada pela Câmara na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 81, com área de 2.030,00 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.635 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01665/16082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

A Câmara, nos termos da informação dos serviços, deliberou retificar a deliberação tomada na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 79, com área de 2.030,00 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.635 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01665/16082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

- Sociedade Campos e Campos – Compra e Venda de Propriedades, Lda., Lote n.º 83

Presente informação do Serviço de Património Municipal, propondo a retificação à deliberação tomada pela Câmara na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da

ATA DA REUNIÃO DE 09/06/2017

reversão do lote n.º 83, com área de 2.030,00 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.639 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01669/16082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

A Câmara, nos termos da informação dos serviços, deliberou retificar a deliberação tomada na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 83, com área de 2.030,00 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.639 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01669/16082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

- Sociedade Campos e Campos – Compra e Venda de Propriedades, Lda., Lote n.º 85

Presente informação do Serviço de Património Municipal, propondo a retificação à deliberação tomada pela Câmara na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 85, com área de 2.030,00 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.641 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01671/16082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

A Câmara, nos termos da informação dos serviços, deliberou retificar a deliberação tomada na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 85, com área de 2.030,00 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.641 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01671/16082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

- Sociedade Campos e Campos – Compra e Venda de Propriedades, Lda., Lote n.º 87

Presente informação do Serviço de Património Municipal, propondo a retificação à deliberação tomada pela Câmara na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 87, com área de 2.030,00 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.643 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01673/16082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

A Câmara, nos termos da informação dos serviços, deliberou retificar a deliberação tomada na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 87, com área de 2.030,00 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.643 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01673/16082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

- Sociedade Campos e Campos – Compra e Venda de Propriedades, Lda., Lote n.º 88

Presente informação do Serviço de Património Municipal, propondo a retificação à deliberação tomada pela Câmara na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 88, com área de 2.021,16 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.644 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01674/16082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

A Câmara, nos termos da informação dos serviços, deliberou retificar a deliberação tomada na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 88, com área de 2.021,16 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.644 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01674/16082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

- Sociedade Campos e Campos – Compra e Venda de Propriedades, Lda., Lote n.º 89

Presente informação do Serviço de Património Municipal, propondo a retificação à deliberação tomada pela Câmara na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 89, com área de 2.002,84 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.645 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01675/16082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

A Câmara, nos termos da informação dos serviços, deliberou retificar a deliberação tomada na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 89, com área de 2.002,84 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.645 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01675/16082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

- Sociedade Campos e Campos – Compra e Venda de Propriedades, Lda., Lote n.º 123

Presente informação do Serviço de Património Municipal, propondo a retificação à deliberação tomada pela Câmara na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 123, com área de 2.002,84 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.646 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01676/16082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

A Câmara, nos termos da informação dos serviços, deliberou retificar a deliberação tomada na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 123, com área de 2.002,84 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.646 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01676/16082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

- Sociedade Campos e Campos – Compra e Venda de Propriedades, Lda., Lote n.º 124

Presente informação do Serviço de Património Municipal, propondo a retificação à deliberação tomada pela Câmara na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 124, com área de 1.455,80 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.647 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01677/16082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

A Câmara, nos termos da informação dos serviços, deliberou retificar a deliberação tomada na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 124, com área de 1.455,80 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.647 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01677/16082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

- Sociedade Campos e Campos – Compra e Venda de Propriedades, Lda., Lote n.º 125

Presente informação do Serviço de Património Municipal, propondo a retificação à deliberação tomada pela Câmara na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 125, com área de 2.030,00 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial

ATA DA REUNIÃO DE 09/06/2017

do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.648 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01678/16082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

A Câmara, nos termos da informação dos serviços, deliberou retificar a deliberação tomada na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 125, com área de 2.030,00 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.648 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01678/16082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

- Sociedade Campos e Campos – Compra e Venda de Propriedades, Lda., Lote n.º 126

Presente informação do Serviço de Património Municipal, propondo a retificação à deliberação tomada pela Câmara na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 126, com área de 1.510,00 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.649 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01679/16082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

A Câmara, nos termos da informação dos serviços, deliberou retificar a deliberação tomada na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 126, com área de 1.510,00 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.649 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01679/16082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

- Sociedade Campos e Campos – Compra e Venda de Propriedades, Lda., Lote n.º 127

Presente informação do Serviço de Património Municipal, propondo a retificação à deliberação tomada pela Câmara na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 127, com área de 2.002,84 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.650 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01680/16082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

A Câmara, nos termos da informação dos serviços, deliberou retificar a deliberação tomada na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 127, com área

de 2.002,84 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.650 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01680/16082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

- Sociedade Campos e Campos – Compra e Venda de Propriedades, Lda., Lote n.º 128

Presente informação do Serviço de Património Municipal, propondo a retificação à deliberação tomada pela Câmara na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 128, com área de 1.510,00 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.651 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01681/16082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

A Câmara, nos termos da informação dos serviços, deliberou retificar a deliberação tomada na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 128, com área de 1.510,00 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.651 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01681/16082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

- Sociedade Campos e Campos – Compra e Venda de Propriedades, Lda., Lote n.º 129

Presente informação do Serviço de Património Municipal, propondo a retificação à deliberação tomada pela Câmara na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 129, com área de 2.030,00 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.652 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01682/16082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

A Câmara, nos termos da informação dos serviços, deliberou retificar a deliberação tomada na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 129, com área de 2.030,00 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.652 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01682/16082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

- Sociedade Campos e Campos – Compra e Venda de Propriedades, Lda., Lote n.º 130

Presente informação do Serviço de Património Municipal, propondo a retificação à deliberação tomada pela Câmara na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 130, com área de 1.510,00 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.653 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01683/16082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

A Câmara, nos termos da informação dos serviços, deliberou retificar a deliberação tomada na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 130, com área de 1.510,00 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.653 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01683/16082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

- Sociedade Campos e Campos – Compra e Venda de Propriedades, Lda., Lote n.º 132

Presente informação do Serviço de Património Municipal, propondo a retificação à deliberação tomada pela Câmara na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 132, com área de 1.510,00 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.655 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01685/16082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

A Câmara, nos termos da informação dos serviços, deliberou retificar a deliberação tomada na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 132, com área de 1.510,00 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.655 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01685/16082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

- Sociedade Campos e Campos – Compra e Venda de Propriedades, Lda., Lote n.º 134

Presente informação do Serviço de Património Municipal, propondo a retificação à deliberação tomada pela Câmara na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 134, com área de 1.510,00 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.657 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01687/16082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no

ATA DA REUNIÃO DE 09/06/2017

penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

A Câmara, nos termos da informação dos serviços, deliberou retificar a deliberação tomada na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 134, com área de 1.510,00 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz

urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.657 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01687/16082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

- Sociedade Campos e Campos – Compra e Venda de Propriedades, Lda., Lote n.º 135

Presente informação Serviço de Património Municipal, propondo a retificação à deliberação tomada pela Câmara na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 135 com área de 2.289,32 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.658 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01688/16082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

A Câmara, nos termos da informação dos serviços, deliberou retificar a deliberação tomada na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 135 com área de 2.289,32 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.658 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01688/16082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

- Sociedade Campos e Campos – Compra e Venda de Propriedades, Lda., Lote n.º 136

Presente informação do Serviço de Património Municipal, propondo a retificação à deliberação tomada pela Câmara na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 136, com área de 1.507,52 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.659 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01689/16082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

A Câmara, nos termos da informação dos serviços, deliberou retificar a deliberação tomada na reunião de 12/06/2015, relativo ao acionamento da reversão do lote n.º 136, com área de 1.507,52 m², sito em Garroncheiro, na Zona Industrial do Tortosendo, inscrito na matriz

urbana da freguesia do Tortosendo sob o n.º 2.659 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a descrição n.º 01689/16082000, tendo por base o não cumprimento das cláusulas insertas na escritura de compra e venda e, no penúltimo parágrafo da respetiva deliberação, onde se lê “escritura de distrate” deve passar a ler-se “escritura de reversão”.

- p) Revogação parcial da deliberação de Câmara de 16.09.2016, respeitante à Instauração de processo administrativa / judicial conducente à mudança de titularidade para o Município da Covilhã devido à despesa suportada e não cobrada referente à demolição do prédio sito na Rua Cruz do Cabeço, n.º 14 – Teixoso

Presente informação I-CMC/2017/1965, do Serviço de Património, datada de 30-05-2017, que se transcreve:

“A Câmara Municipal, em 16/09/2016, deliberou alienar ao Sr. Manuel Mendes Canário, com residência na Rua Canto da Cantina, n.º 6, na Vila do Teixoso, um prédio municipal contíguo à sua propriedade, localizado na Rua Cruz da Cabeça, n.º 16, com área de 23,00 m2, que estava inscrito na matriz urbana da União de Freguesias de Teixoso e Sarzedo sob o n.º 595 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 483/19260424 da extinta freguesia do Teixoso, nas seguintes condições:

1.1 - Pagamento da importância do valor simbólico de 50,00 € na data da escritura;

1.2 – Trabalhos de demolição, construção de muro e pavimentação da Rua Cruz do Cabeço, realizados por conta do adquirente, ficando o recuo e o alinhamento do muro para efeitos de demarcação do alargamento da via pública, definido de acordo com a planta anexa (Segmento da reta A – B) e posterior supervisão do Departamento de Obras e Planeamento.

Adicionalmente, deliberou instaurar o processo administrativo/judicial conducente à mudança de titularidade para o Município da Covilhã devido à despesa suportada e não cobrada referente ao prédio da Rua da Cruz do Cabeço n.º 14, que estava inscrito na matriz urbana da União de Freguesias de Teixoso e Sarzedo sob o n.º 596 a favor de Florinda Madeira Sardinha (falecida) e omissa na Conservatória do registo Predial, depois de obtida a titularidade do prédio, o Município da Covilhã definirá o valor da venda devendo dar preferência à aquisição ao Sr. Manuel Mendes Canário, titular do NIF 171294670 ou aos seus herdeiros legais.

No âmbito da instauração do processo administrativo/judicial, a Divisão de Serviços Jurídicos emitiu parecer negativo sobre a viabilidade de mudança de titularidade do prédio sito na Rua Cruz do Cabeço, n.º 14, Teixoso, para o Município da Covilhã, inviabilizando qualquer venda ao Sr. Manuel Mendes Canário aos seus herdeiros legais.

O parecer jurídico negativo fundamentou-se no facto do Município da Covilhã não dispor de qualquer título ou instrumento legal que lhe permita tornar-se proprietário do prédio, não obstante das despesas suportadas e não cobradas aos seus proprietários com a demolição executada devido ao elevado grau de degradação.

Face ao exposto, vimos com o presente propor a revogação da segunda parte da deliberação de 16/09/2016, designadamente da instauração do processo mudança de titularidade e da posterior alienação ao Sr. Manuel Mendes Canário aos seus herdeiros legais, por impossibilidade formal e legal da sua concretização.”

A Câmara deliberou revogar parcialmente a deliberação de Câmara de 16.09.2016, respeitante à Instauração de processo administrativo / judicial conducente à mudança de titularidade para o Município da Covilhã devido à despesa suportada e não cobrada referente à demolição do prédio sito na Rua Cruz do Cabeço, n.º 14 – Teixoso.

q) Adesão à Federação Portuguesa do Caminho de Santiago - Estatutos

Presente informação I-CMC/2017/1950, do Serviço do Património, datado de 29/05/2017, propondo a adesão à Federação Portuguesa do Caminho de Santiago e remessa do processo administrativo para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto nas alíneas n), in fine, do n.º 1 e k), do n.º 2, ambas do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com o disposto no n.º 2 do artigo 56.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar os Estatutos da Federação Portuguesa do Caminho de Santiago, bem como a sua adesão.

Mais deliberou, remeter o processo administrativo para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto nas alíneas n), in fine, do n.º 1 e k), do n.º 2, ambas do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º. 75/2013, de 12 de Setembro que aprova o RJAL, conjugadas com o disposto no n.º 2 do artigo 56.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais.

r) Acordo de Colaboração com o Ministério da Educação para a Realização de Obras de Beneficiação da Escola Básica n.º 2 de Paul

Presente Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município da Covilhã e o Estado, através do Ministério da Educação, tendo por objeto a realização de obras de beneficiação da Escola Básica n.º 2 do Paul.

Documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente ata fica, para todos os efeitos legais, arquivado em pasta própria existente para o efeito.

A Câmara deliberou aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município da Covilhã e o Estado, através do Ministério da Educação, tendo por objeto a realização de obras de beneficiação da Escola Básica n.º 2 do Paul.

- s) Início do Procedimento, ao abrigo do artigo 98.º do Código do procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro do Projeto de Regulamento de gestão e utilização das partes comuns dos prédios que integram o parque habitacional do Município da Covilhã**

Presente proposta do Senhor Presidente da Câmara dando conta que determina o n.º 1 do artigo 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que o início do procedimento de elaboração de um regulamento seja publicitado no sítio do Município na Internet, com a indicação do Órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

O Senhor Vereador José Pinto sugeriu que, com a “prata da casa” se tentasse esclarecer os inquilinos das suas responsabilidades.

A Câmara, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e no âmbito da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro deliberou dar início ao procedimento de elaboração do Projeto de Regulamento de gestão e utilização das partes comuns dos prédios que integram o parque habitacional do Município da Covilhã.

5.2 DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEAMENTO

a) Receção Definitiva

- Empreitada da obra de adaptação do edifício do Ex-BNU para Departamento de Urbanismo

A coberto da informação da Divisão de Obras, foi presente o auto de receção definitiva dos trabalhos da obra supra identificada, onde se conclui poder ser recebida.

A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador José Pinto e nos termos da informação da Divisão de Obras e do parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, deliberou aprovar e homologar o auto de receção definitiva da Empreitada da obra de adaptação do edifício do Ex-BNU para Departamento de Urbanismo.

- Empreitada da obra de Requalificação da Rotunda do Trabalhador

A coberto da informação da Divisão de Obras, foi presente o auto de receção definitiva dos trabalhos da obra supra identificada, onde se conclui poder ser recebida.

A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador José Pinto e nos termos da informação da Divisão de Obras e do parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, deliberou aprovar e homologar o auto de receção definitiva da Empreitada da obra de Requalificação da Rotunda do Trabalhador.

- Empreitada da obra de Drenagem Pluvial no Largo do Pelourinho

A coberto da informação da Divisão de Obras, foi presente o auto de receção definitiva dos trabalhos da obra supra identificada, onde se conclui poder ser recebida.

A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador José Pinto e nos termos da informação da Divisão de Obras e do parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, deliberou aprovar e homologar o auto de receção definitiva da Empreitada da Drenagem Pluvial no Largo do Pelourinho.

- Empreitada da obra de Trabalhos de Arranjos Exteriores na Zona da Várzea, na envolvente ao Espaço Lúdico da Freguesia de Canhoso

A coberto da informação da Divisão de Obras, foi presente o auto de receção definitiva dos trabalhos da obra supra identificada, onde se conclui poder ser recebida.

A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador José Pinto e nos termos da informação da Divisão de Obras e do parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, deliberou aprovar e homologar o auto de receção definitiva da Empreitada da obra de Trabalhos de Arranjos Exteriores na Zona da Várzea, na envolvente ao espaço Lúdico da Freguesia de Canhoso.

- Empreitada da Obra de Alargamento do Pontão da Borracheira, Freguesia de Teixoso

A coberto da informação da Divisão de Obras, foi presente o auto de receção definitiva dos trabalhos da obra supra identificada, onde se conclui poder ser recebida.

A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador José Pinto e nos termos da informação da Divisão de Obras e do parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, deliberou aprovar e homologar o auto de receção definitiva da Empreitada da obra de Alargamento do Pontão da Borracheira, freguesia de Teixoso.

b) Prorrogação de Prazo da Empreitada de obras de reparação e conservação da Central de Camionagem da Covilhã

Presente informação do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, propondo que a Câmara delibere a aprovação do novo Plano de Trabalhos e Cronograma Financeiro relativo à prorrogação de prazo da Empreitada de obras de reparação e conservação da Central de Camionagem da Covilhã.

A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador José Pinto, deliberou aprovar o novo Plano de Trabalhos e Cronograma Financeiro respeitante à prorrogação de prazo da Empreitada de obras de reparação e conservação da Central de Camionagem da Covilhã.

c) Sinalização e Trânsito

- Rua Montes Hermínios, n.º 27, Covilhã

Presente EDOC/2017/11641, propondo o ordenamento do trânsito e estacionamento público, na Rua Montes Hermínios, n.º 27.

A Câmara deliberou aprovar a colocação de sinalização horizontal M17 – raia oblíqua delimitada por uma linha contínua, na Rua Montes hermínios, n.º 27.

Mais deliberou, encarregar os serviços de procederem em conformidade.

ATA DA REUNIÃO DE 09/06/2017

- Rua Marquês d'Ávila e Bolama – Covilhã

Presente EDOC/2017/12282, propondo o ordenamento do trânsito e estacionamento público, na Rua Marquês d'Ávila e Bolama – Covilhã.

A Câmara deliberou aprovar a colocação de sinalização de trânsito vertical H1A – Estacionamento autorizado, acompanhado de placa adicional com a indicação de “AMBULÂNCIA – 1 LUGAR”, Rua Marquês d'Ávila e Bolama.

Mais deliberou, encarregar os serviços de procederem em conformidade.

- Rua Unidos Futebol Clube – Tortosendo

Presente EDOC/2016/18092, propondo o ordenamento do trânsito e estacionamento público, na Rua Unidos Futebol Clube – Tortosendo.

A Câmara deliberou aprovar a colocação de sinalização de trânsito vertical C16 – Paragem e estacionamento proibidos, eliminando o atual estacionamento que se localiza no sentido descendente; a colocação de sinal de trânsito vertical H1A – Estacionamento autorizado, na Rua Dr. Boavida Castelo Branco, sendo que um dos lugares será completado com placa adicional “UM LUGAR” destinado a pessoas com mobilidade reduzida; a colocação de sinal de trânsito vertical H1A – Estacionamento autorizado, na Rua dos Loureiros, sendo que um dos lugares será completado com placa adicional “UM LUGAR” destinado a pessoas com mobilidade reduzida; colocação de sinalização M17 – Raia oblíqua delimitada por linha contínua, na interseção da Rua Unidos Futebol Clube com a Rua dos Loureiros.

Mais deliberou, encarregar os serviços de procederem em conformidade.

- União de Freguesias de Vale Formoso e Aldeia de Souto

Presente EDOC/2016/25289, propondo o ordenamento do trânsito e estacionamento público, em Vale Formoso.

A Câmara deliberou aprovar a colocação da seguinte sinalização de trânsito em Aldeia de Souto:

1 - Seja colocado junto à fonte Maria Janeira um sinal de trânsito vertical C16 Paragem e estacionamento proibidos (Indicação da proibição permanente de parar ou estacionar quaisquer veículos);

2 - Junto à fachada da Igreja seja colocado um sinal de trânsito vertical C16 Paragem e estacionamento proibidos (Indicação da proibição permanente de parar ou estacionar quaisquer veículos). Na Rua do Outeiro que se localiza na parte posterior à referida igreja sejam colocados dois sinais de trânsito H1 Estacionamento autorizado (Indicação do local em que o estacionamento é autorizado) acompanhados com pintura no pavimento da

marcação dos vários lugares de estacionamento possíveis para o local, conforme indicado nas duas plantas de Aldeia de Souto que se anexam.

Mais deliberou aprovar a colocação da seguinte sinalização de trânsito em Vale Formoso:

1- Que junto a Sede da Junta de Freguesia seja realocada o abrigo de passageiros localizando-a onde hoje já existe uma paragem de transportes públicos e onde será colocado um sinal transitivo vertical H20A - Paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros (Indicação do local destinado a paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros) nesta zona será criado um local de estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida H1A - Estacionamento autorizado (Indicação do local em que o estacionamento é autorizado) com indicação no próprio sinal do símbolo de cadeira de rodas completado com uma adicional "UM LUGAR", nesta intersecção de arruamentos serão colocados dois sinais de transitivo verticais B2 - Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (Indicação de que o condutor é obrigado a parar antes de entrar no cruzamento ou entroncamento junto do qual o sinal se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vai entrar) e dois sinais de transitivo vertical B1 - Cedência de passagem (Indicação de que o condutor deve ceder passagem a todos os veículos que transitem na via de que se aproxima) nestes arruamentos serão colocadas sinalização horizontal para ordenar o estacionamento nos mesmos;

2- Que no Largo da Praça sejam colocados dois sinais de trânsito verticais C15 - Estacionamento proibido (indicação da proibição permanente de estacionar quaisquer veículos) um deles levará uma placa adicional com os dizeres "NOS DIAS DE RECOLHA DE LIXO TERÇAS-FEIRAS E SEXTAS-FEIRAS";

3- Na Rua Carvalho Araújo onde hoje existe um sinal de trânsito vertical H1A - Estacionamento autorizado (Indicação do local em que o estacionamento é autorizado) com a adicional "3 LUGARES" esta adicional será removida e os lugares de estacionamento serão marcados no pavimento completados com a sinalização horizontal M12 Linha contínua junto ao limite da faixa de rodagem (Indica que é proibido parar ou estacionar desse lado da faixa de rodagem e em toda a extensão dessa linha, a proibição imposta pode também limitar-se no tempo ou a determinada espécie de veículos, de acordo com as indicações constantes de sinalização vertical) conforme assinalado na planta em anexo;

4- Na Rua Guerra Junqueiro o estacionamento passará a localizar-se no outro lado da estrada de onde se localiza atualmente, ou seja localizar-se-á no sentido ascendente da rua, para tal proponho que sejam colocadas sinalização vertical e horizontal onde a rua Guerra Junqueiro é intercetada à sua direita pelo caminho público aí será colocado um sinal de transitivo vertical H1 - Estacionamento autorizado (Indicação do local em que o estacionamento é autorizado) no extremo destes lugares de estacionamento assinalados no pavimento será colocado um sinal de transitivo vertical H40 - Fim de estacionamento autorizado (Indicação de que terminou o local em que o estacionamento era autorizado) tanto no início como no fim destes lugares de estacionamento será colocada sinalização horizontal M17 - Raia oblíqua delimitada por uma linha contínua (Significam proibição de entrar na área por ela abrangida a não ser para a realização de manobras que manifestamente não apresentem perigo).

Serão colocados dois sinais de transitivo vertical B1 - Cedência de passagem (Indicação de que o condutor deve ceder passagem a todos os veículos que transitem na via de que se aproxima) um no sentido ascendente da Rua Guerra Junqueiro na inserção do caminho público com a Rua Guerra Junqueiro e outro no sentido descendente na referida rua na inserção do caminho praticamente em frente ao local atrás descrito. Em frente ao sinal H40 no outro lado da Rua Guerra Junqueiro no sentido descendente será colocado um sinal de

trânsito vertical C16 - Paragem e estacionamento proibidos (Indicação da proibição permanente de parar ou estacionar quaisquer veículos).

Neste troço da rua será colocada sinalização horizontal M1 Linha Continua (Significa para o condutor proibição de a pisar ou transpor e, bem assim, o dever de transitar à sua direita quando aquela fizer separação de sentidos de trânsito) e M2 Linha descontinua (significa para o condutor o dever de se manter na via de trânsito que ela delimita, só podendo ser pisada ou transportada para efetuar manobra);

5- Na rua Manuel Conde Junto ao fontanário proponho que seja colocado um sinal de trânsito vertical C16 Paragem e estacionamento proibidos (Indicação da proibição permanente de parar ou estacionar quaisquer veículos) onde rua é mais estreita e devido ao estacionamento desorganizado dificulta a circulação dos veículos de transporte publico;

6- No Largo Joaquim Pereira Macedo (frente e lateral da Igreja Matriz) serão colocado as sinalizações de trânsito tanto verticais como horizontais conforme apresentadas em planta em anexo:

na fachada da Igreja será colocado um sinal de transito vertical C15 Estacionamento proibido (Indicação da proibição permanente de estacionar quaisquer veículos) nesta zona será marcado no pavimento sinalização horizontal M17 - Raia oblíqua delimitada por uma linha contínua (Significam proibição de entrar na área por ela abrangida), à entrada do largo será colocado sinalização de transito vertical um sinal H1A - Estacionamento autorizado (Indicação do local em que o estacionamento é autorizado) no mesmo poste será colocado um sinal de transito vertical H3 - Trânsito de sentido único (Indicação de via em que o trânsito se faz apenas num sentido), no pavimento será colocada sinalização horizontal indicando os vários lugares de estacionamento previstos para este largo, no lado oposto da Igreja serão avivados os vários lugares de estacionamento já ia existentes, onde o largo estreita na zona posterior da Igreja será colocada sinalização horizontal M12 - Linha contínua junto ao limite da faixa de rodagem (Indica que é proibido parar ou estacionar desse lado da faixa de rodagem e em toda a extensão dessa linha) no extremo do arruamento na parte posterior da Igreja será colocado um sinal de transito vertical C1 - Sentido proibido (Indicação da proibição de transitar no sentido para o qual o sinal está orientado);

7- Para o Largo da Escola Primaria proponho sinalização de trânsito vertical e horizontal, no pavimento serão marcados lugares de estacionamento conforme indicado em planta anexa, onde alem de lugares de estacionamento para ligeiros ficam também previstos dois lugares para veículos longos quer sejam de transporte publico ou de mercadorias. A delimitar o estacionamento de veículos ligeiros será marcado no pavimento M19 - guias (Utilizam-se para delimitar mais visivelmente a faixa de rodagem podendo ser utilizadas junto dos bordos da mesma) que se localizarão a 1.00 metros dos edifícios e muros existentes para seja possível a circulação de peões nesse espaço, M15 setas de seleção (Utilizam-se para orientar os sentidos de trânsito), será também colocada M17 - Raia oblíqua delimitada por uma linha contínua (Significam proibição de entrar na área por ela abrangida), no termo do circuito será colocada junto ao sinal vertical B2 a marca M8A - linha de paragem STOP (Consiste numa linha transversal contínua e indica o local de paragem obrigatória, imposta por outro meio de sinalização, esta linha pode ser reforçada pela inscrição "STOP" no pavimento quando a paragem seja imposta por sinalização vertical). Quanto à sinalização de trânsito vertical a colocar neste espaço proponho que seja colocado um sinal vertical H1A - Estacionamento autorizado (Indicação do local em que o estacionamento é autorizado), um sinal vertical D1C - Sentido obrigatório (Indicação da obrigação de seguir no sentido indicado pela seta inscrita no sinal), um sinal vertical D2A - Sentidos obrigatórios possíveis (Indicação da obrigação de seguir por um dos sentidos indicados pelas setas inscritas no sinal), um sinal vertical C1 - Sentido proibido (Indicação da proibição de transitar no sentido

para o qual o sinal está orientado), um sinal vertical B2 - Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (Indicação de que o condutor é obrigado a parar antes de entrar no cruzamento ou entroncamento junto do qual o sinal se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vai entrar), um sinal vertical C11A - Proibição de virar à direita (Indicação da proibição de virar à direita na próxima intersecção), um sinal vertical C11B - Proibição de virar à esquerda (indicação da proibição de virar à esquerda na próxima intersecção) e dois sinais verticais série perfil J - um com o dizer "ESCOLA" e outro com o dizer "PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO";

8 - Para o Largo dr. Joaquim Pereira Macedo proponho indo sempre de encontro com o solicitado pelo Senhor Presidente de Junta de Freguesia, que se criem lugares de estacionamento e para tal sejam colocados sinais de trânsito vertical e horizontal no local, será colocada sinalização horizontal M8A - linha de paragem STOP (Consiste numa linha transversal contínua e indica o local de paragem obrigatória, imposta por outro meio de sinalização, esta linha pode ser reforçada pela inscrição "STOP" no pavimento quando a paragem seja imposta por sinalização vertical.), M12 - Linha contínua junto ao limite da faixa de rodagem (Indica que é proibido parar ou estacionar desse lado da faixa de rodagem e em toda a extensão dessa linha, a proibição imposta pode também limitar-se no tempo ou a determinada espécie de veículos, de acordo com as indicações constantes de sinalização vertical), M13 - Linha descontínua junto ao limite da faixa de rodagem (Indica que é proibido estacionar desse lado da faixa de rodagem e em toda a extensão dessa linha, a proibição imposta pode também limitar-se no tempo ou a determinada espécie de veículos, de acordo com as indicações constantes de sinalização vertical), M15 - Setas de seleção (Utilizam-se para orientar os sentidos de trânsito). Quanto à sinalização vertical será colocado um sinal H1A - Estacionamento autorizado (Indicação do local em que o estacionamento é autorizado), um sinal H3 - Trânsito de sentido único (Indicação de via em que o trânsito se faz apenas num sentido), um sinal C1 - Sentido proibido (Indicação da proibição de transitar no sentido para o qual o sinal está orientado.) e um sinal B2 - Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento (Indicação de que o condutor é obrigado a parar antes de entrar no cruzamento ou entroncamento junto do qual o sinal se encontra colocado e ceder a passagem a todos os veículos que transitem na via em que vai entrar);

9- No largo do Poço/rua da Laranjeira devido as características do espaço proponho unicamente que seja marcado no pavimento os lugares de estacionamento conforme solicitado pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia para ordenamento do estacionamento nesta zona da povoação.

Mais deliberou, encarregar os serviços de procederem em conformidade.

d) Eletricidade e Energia:

- Alteração de Potência IP – Estrada do meio da Povoação, 99 PT – São Jorge da Beira

Presente informação do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, propondo que a Câmara delibere autorizar a ampliação da rede de iluminação pública na Estrada do meio da Povoação, 99 PT – São Jorge da Beira, e aprove o orçamento apresentado pela EDP e autorizar a despesa no valor de 0,00 €, valor que inclui IVA, constituindo como despesa o consumo futuro de energia elétrica consumida com o funcionamento da rede de iluminação pública.

A Câmara, nos termos da informação do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, deliberou autorizar a ampliação da rede de iluminação pública na Estrada do meio da Povoação, 99 PT – São Jorge da Beira, e aprove o orçamento apresentado pela EDP e autorizar a despesa no valor de 0,00 €, valor que inclui IVA, constituindo como despesa o consumo futuro de energia elétrica consumida com o funcionamento da rede de iluminação pública.

- Ligação IP – Sítio Alvercões, 134 PT – Ferro

Presente informação do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, propondo que a Câmara delibere autorizar a ampliação da rede de iluminação pública no Sítio Alvercões, 134 PT - Ferro, e aprove o orçamento apresentado pela EDP e autorizar a despesa no valor de 0,00 €, valor que inclui IVA, constituindo como despesa o consumo futuro de energia elétrica consumida com o funcionamento da rede de iluminação pública.

A Câmara, nos termos da informação do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, deliberou autorizar a ampliação da rede de iluminação pública no Sítio Alvercões, 134 PT - Ferro, e aprove o orçamento apresentado pela EDP e autorizar a despesa no valor de 0,00 €, valor que inclui IVA, constituindo como despesa o consumo futuro de energia elétrica consumida com o funcionamento da rede de iluminação pública.

- Alteração Potência IP – EM 506, 275 PT Ferro

Presente informação do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, propondo que a Câmara delibere autorizar a ampliação da rede de iluminação pública na EM 506, 275 PT - Ferro, e aprove o orçamento apresentado pela EDP e autorizar a despesa no valor de 0,00 €, valor que inclui IVA, constituindo como despesa o consumo futuro de energia elétrica consumida com o funcionamento da rede de iluminação pública.

A Câmara, nos termos da informação do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, deliberou autorizar a ampliação da rede de iluminação pública na EM 506, 275 PT - Ferro, e aprove o orçamento apresentado pela EDP e autorizar a despesa no valor de 0,00 €, valor que inclui IVA, constituindo como despesa o consumo futuro de energia elétrica consumida com o funcionamento da rede de iluminação pública.

e) Recções Provisórias

- Empreitada de reparação e manutenção da Central de Camionagem da Covilhã

A coberto da informação da Divisão de Obras e Planeamento, foi presente auto de recepção provisória dos trabalhos da obra atrás identificada, onde se conclui poder ser recebida.

A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador José Pinto e com base no parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, deliberou aprovar e homologar o auto de receção provisória da Empreitada de reparação e manutenção da Central de Camionagem da Covilhã.

- f) Plano de trabalhos e cronograma financeiro da empreitada de Alteração do Espaço da Sede do Arsenal de São Francisco, Rua dos Combatentes da Grande Guerra / Trabalhos a mais**

Presente informação do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, propondo que a Câmara delibere a aprovação do novo Plano de Trabalhos e Cronograma Financeiro da Empreitada de alteração do espaço da Sede do Arsenal de São Francisco, Rua dos Combatentes da Grande Guerra/Trabalhos a mais.

A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador José Pinto, deliberou aprovar o novo Plano de Trabalhos e Cronograma Financeiro da Empreitada de alteração do espaço da Sede do Arsenal de São Francisco, Rua dos Combatentes da Grande Guerra/Trabalhos a mais.

- g) Liberação de cauções**

- Empreitada de Construção do Edifício Welcome Center

Presente informação do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, propondo que a Câmara delibere a aprovação da liberação de caução prestada pela empresa Valério & Valério – Terraplanagens e Construção Civil, Lda., no valor total de 13.227,95 € + IVA relativa à obra da empreitada atrás indicada.

A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador José Pinto, com base na informação dos serviços e no parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, deliberou aprovar a liberação de cauções prestadas pela empresa Valério & Valério – Terraplanagens e Construção Civil, Lda., no valor total de 13.227,95 € + IVA, referente à Empreitada de Construção do edifício Welcome Center.

- Empreitada da obra de "Alargamento e Arranjo Urbanístico da Rua Marquês D'Avila e Bolama"

Presente informação do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, propondo que a Câmara delibere a não liberação de cauções prestadas pela empresa Valério & Valério – Terraplanagens e Construção Civil, Lda., no valor total de 25.596,62 € + IVA, face ao incumprimento contratual do empreiteiro, referente à obra da empreitada atrás indicada.

A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador José Pinto, com base na informação dos serviços e no parecer do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento,

deliberou não autorizar a liberação da caução prestada pela empresa adjudicante, Valério & Valério – Terraplanagens e Construção Civil, Lda., no valor total de 25.596,62 € + IVA, face ao incumprimento contratual do empreiteiro, referente à empreitada da obra de “Alargamento e Arranjo Urbanístico da Rua Marquês D’Avila e Bolama.

h) Devolução das cauções prestadas no âmbito de abertura de valas

- Rua Viriato – Covilhã

Presente informação do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, propondo a devolução das cauções prestadas pela empresa MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., no valor de 239,88 €, relativo à abertura de valas na Rua Viriato – Covilhã.

A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador José Pinto, deliberou autorizar a devolução das cauções prestadas pela empresa MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., no valor de 239,88 €, relativo à abertura de valas na Rua Viriato – Covilhã.

- Eixo TCT – Urb. Bela Vista-Tortosendo

Presente informação do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, propondo a devolução das cauções prestadas pela empresa MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., no valor de 23,99 €, relativo à abertura de valas no Eixo TCT – Urb. Bela Vista – Tortosendo.

A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador José Pinto, deliberou autorizar a devolução das cauções prestadas pela empresa MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., no valor de 23,99 €, relativo à abertura de valas no Eixo TCT – Urb. Bela Vista – Tortosendo.

- Ferro

Presente informação do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, propondo a devolução das cauções prestadas pelo Senhor Norberto Miguel Santarém Leitão, no valor de 236,00 €, relativo à abertura de valas no Ferro.

A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador José Pinto, deliberou autorizar a devolução das cauções prestadas pelo Senhor Norberto Miguel Santarém Leitão, no valor de 236,00 €, relativo à abertura de valas no Ferro.

- Rua General Humberto Delgado e Rua das Escolas – Canhoso

Presente informação do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, propondo a devolução das cauções prestadas pela Senhora D. Florinda Fonseca Abrantes Cabeças, no

ATA DA REUNIÃO DE 09/06/2017

valor de 1.530,08 €, relativo à abertura de valas na Rua General Humberto Delgado e Rua das Escolas - Canhoso.

A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador José Pinto, deliberou autorizar a devolução das cauções prestadas pela Senhora D. Florinda Fonseca Abrantes Cabeças, no valor de 1.530,08 €, relativo à abertura de valas na Rua General Humberto Delgado e Rua das Escolas - Canhoso.

- Avenida Viriato – Tortosendo

Presente informação do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, propondo a devolução das cauções prestadas pela empresa MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., no valor de 987,00 €, relativo à abertura de valas na Avenida Viriato – Tortosendo.

A Câmara deliberou autorizar a devolução das cauções prestadas pela empresa MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., no valor de 987,00 €, relativo à abertura de valas na Avenida Viriato – Tortosendo.

- Rua J – ZIT – Tortosendo

Presente informação do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, propondo a devolução das cauções prestadas pela empresa MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., no valor de 79,96 €, relativo à abertura de valas na Rua J - ZIT – Tortosendo.

A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador José Pinto, deliberou autorizar a devolução das cauções prestadas pela empresa MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., no valor de 79,96 €, relativo à abertura de valas na Rua J - ZIT – Tortosendo.

- Rua do Calvário – Tortosendo

Presente informação do Senhor Diretor do Departamento de Obras e Planeamento, propondo a devolução das cauções prestadas pela empresa MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., no valor de 799,60 €, relativo à abertura de valas na Rua do Calvário – Tortosendo.

A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador José Pinto, deliberou autorizar a devolução das cauções prestadas pela empresa MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., no valor de 799,60 €, relativo à abertura de valas na Rua do Calvário – Tortosendo.

ATA DA REUNIÃO DE 09/06/2017

5.3. DIVISÃO DE LICENCIAMENTO

Não existem documentos agendados neste ponto.

5.4. DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- a) **Regime Extraordinário de Regularização de Industrias, Explorações Pecuárias e Outras Atividades – Decreto-lei n.º 165/2014, de 05/11 – Pedido de deliberação de Interesse Público Municipal – Processo n.º 97/96 – Sociedade Agrícola Rio Velho, Lda.**

Presente informação da Divisão de Gestão Urbanística, datada de 16/05/2017, com o seguinte teor:

“1. PRETENSÃO

1.1. Pretende a requerente, na qualidade de proprietária, a emissão de uma certidão de reconhecimento do interesse público municipal de uma instalação destinada a atividade pecuária de classe 2, sito em Quinta da Barranca, na freguesia de Orjais, inscrito na respetiva matriz rústica sob o art.º 117 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 196, nos termos da alínea a) do n.º 4 do art.º 5 do decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

2. ANTECEDENTES

2.1. O presente processo teve origem num pedido de construção de um barracão agrícola, tendo sido emitido para o efeito o Alvará de Licença de Construção n.º 261/00 de 2000/07/17.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. Entrou em vigor a 02/01/2015 o decreto-lei n.º 165/2014 publicado a 05/11/2014 no Diário da República que estabelece, com carácter extraordinário, um regime de regularização de estabelecimentos, suas alterações ou ampliações, aplicável às atividades industriais, às atividades pecuárias, às operações de gestão de resíduos e à revelação e aproveitamentos de massas minerais.

3.1.1. Este regime prevê a possibilidade de:

- Regularização de estabelecimentos e explorações existentes à data da sua entrada em vigor que não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública;

- Alteração ou ampliação dos estabelecimentos ou instalações que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões e restrições de utilidade pública.

3.1.2. Em ambas as situações a empresa terá que demonstrar que a instalação/estabelecimento em causa desenvolveu atividade por um período mínimo de dois anos e que à data de entrada em vigor deste diploma se encontra numa das seguintes situações:

- Em atividade;

- Com atividade suspensa há menos de 1 ano;

- Em que a laboração se encontra suspensa por decisão da entidade licenciadora, por um período máximo de 3 anos.

3.2. A 19/07/2016 foi publicada a Lei n.º 21/2016 no Diário da República que salvaguarda a regularização das explorações pecuárias e outras do decreto-lei n.º 165/2014, de 05/11.

ATA DA REUNIÃO DE 09/06/2017

3.2.1. O art.º 3 da referida Lei estende a aplicabilidade do regime de regularização, alteração ou ampliação previsto no decreto-lei n.º 165/2014, de 05/11, aos estabelecimentos e explorações que se destinem ao apoio da atividade agropecuária, da agricultura, horticultura, fruticultura, silvicultura e apicultura, designadamente armazéns, anexos e centrais de frio.

3.2.2. O art.º 2 da referida Lei estende ainda a aplicabilidade do regime de regularização, alteração ou ampliação previsto no decreto-lei n.º 165/2014, de 05/11, às atividades que:

- Não tenham chegado a iniciar-se;

- Tenham cessado;

- Tenham sido suspensas há mais de um ano, desde que existissem, iniciadas ou acabadas, instalações de suporte dessa atividade à data de entrada em vigor do decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro.

3.3. O pedido de regularização dessas atividades económicas deve ser apresentado à entidade coordenadora ou licenciadora definida e deve ser instruído com os elementos referidos no art.º 5 do referido diploma legal e da Portaria n.º 68/2015, de 09/03.

3.3.1. Quando o estabelecimento ou exploração se encontre em desconformidade com o instrumento de gestão territorial, nomeadamente o Plano Diretor Municipal, o pedido de regularização deve ser instruído, nomeadamente com “Deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal” cfr. al a) do n.º 4 do art.º 5 do referido diploma.

3.3.2. O recibo comprovativo da apresentação do pedido de regularização constitui título legítimo para a exploração provisória do estabelecimento ou para o exercício da atividade, até à data em que o requerente seja notificado da deliberação final sobre o pedido de regularização ou ocorra alguma das seguintes situações:

a) Notificação do indeferimento liminar do pedido de regularização;

b) Notificação da deliberação desfavorável proferida em sede de conferência decisória;

c) Caso o título de exploração ou de exercício não seja requerido dentro dos prazos previstos no art.º 15 ou dos limites máximos nele estabelecidos;

d) A notificação da recusa de emissão do título de exploração ou de exercício, nos termos do n.º 7 do art.º 15, ou com o decurso do respetivo prazo de emissão.

3.3.3. Nos casos em que o pedido de regularização seja objeto de deliberação favorável ou favorável desfavorável condicionada que tenha por pressuposto a desconformidade com instrumentos de gestão territorial vinculativo dos particulares a entidade competente deve promover a alteração, revisão ou elaboração do instrumento de gestão territorial em causa, no sentido de contemplar a regularização do estabelecimento ou exploração, sem prejuízo do disposto no n.º 7 do art.º 12.

3.4. Concluído o processo de adequação dos instrumentos de gestão territorial ou das servidões e restrições de utilidade pública, deverá o particular requerer a legalização da operação urbanística, nos termos do art.º 14 do diploma em questão.

3.5. O título provisório caduca no prazo de dois anos contados do pedido de regularização, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 15.

4. INSTRUÇÃO

4.1. Em anexo ao requerimento, a requerente apresenta os seguintes elementos:

ATA DA REUNIÃO DE 09/06/2017

4.1.1. Carta, dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, onde a própria expõe os motivos do seu pedido, a que se destina e breve descrição do historial do edifício, da atividade que exerce.

4.1.2. Certidão permanente da firma em causa. Neste documento verifica-se que a empresa foi constituída em 1975 (à mais de dois anos).

4.1.3. Extrato das plantas do Plano Diretor Municipal com indicação dos limites da pretensão.

4.1.4. Certidão da Conservatória do Registo Predial do prédio em análise;

4.1.5. Planta de localização e planta de implantação do edifício em causa.

5. APRECIACÃO

5.1. De acordo com o requerimento apresentado e carta anexa, o estabelecimento em causa trata-se da Sociedade Agrícola Rio Velho, Lda., cuja sua atividade não dispões de título válido de exercício de atividade. A atividade foi exercida por um período mínimo de dois anos, encontrando-se a mesma atualmente em atividade. O edifício em causa destina-se a atividade agrícola.

5.1.1. Face ao exposto conclui-se que o estabelecimento enquadra-se no regime excecional citado no ponto 3.1 e está coberta pela salvaguarda da lei referida no ponto 3.2.

5.2. A 10/04/2017 deu entrada no município um pedido de licenciamento com vista à legalização e ampliação do edifício em análise. Este pedido deu origem ao processo de obras n.º 88/17. Após análise do projeto de arquitetura do referido processo verificou-se que houve uma alteração da implantação do edifício, em relação ao último projeto aprovado pelo município, e a ampliação prevista é considerável. De acordo com os instrumentos de gestão territorial vigentes na área, esta operação urbanística recai nas seguintes classes de espaço / servidões:

- a) Espaços Agrícolas – Áreas a Beneficiar pelo Aproveitamento Hidroagrícola da Cova da Beira, enquadrado nos n.ºs 2 e 5 do art.º 14º do regulamento do Plano Diretor Municipal da Covilhã (adiante PDM), publicado no D.R. n.º 248 – Iª Série-B, de 23/10/99.
- b) Espaços Naturais e Culturais – Áreas de Proteção e Valorização Ambiental, enquadrado no disposto no n.º 3 do art.º 17 do regulamento do PDM, onde vigora em tudo com o estipulado no Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (adiante RJREN), publicado no decreto-lei n.º 166/2008 de 22/08, na sua redação atual.
- c) Recursos Hídricos – Zona Adjacente ao rio Zêzere (área inundável), enquadrado no n.º 6 do art.º 22 do regulamento do PDM da Covilhã.
- d) Valores e Recursos Naturais – Aproveitamento Hidroagrícola da Cova da Beira, enquadrado no n.º 12 do art.º 22 do regulamento do PDM da Covilhã.
- e) Leitões dos Cursos de Água e Zonas Ameaçadas pelas Cheias, a que corresponde as categorias de Cursos de água e respetivos leitões e margens e Zonas ameaçadas pelas cheias no novo RJREN, enquadrado no n.º 2 do art.º 22 do regulamento do PDM, onde vigora em tudo com o estipulado no RJREN.
- f) ARH – Zona Adjacente ao Rio Zêzere prevista na Portaria n.º 1053/93, de 19 de Outubro, que define as Áreas de Ocupação Edificada Condicionada (Lei n.º 54/2005, na sua redação atual).

5.2.1. Compulsando os regulamentos dos instrumentos acima referidos, verifica-se o seguinte:

ATA DA REUNIÃO DE 09/06/2017

a) O uso previsto para o edifício (barracão agrícola com silo de cereais) não está autorizado para as zonas ameaçadas pelas cheias (área de REN), de acordo com o quadro presente no Anexo II do novo RJREN.

b) Nos termos do n.º 5 do art.º 25 da Lei n.º 54/2005, na sua redação atual, nas áreas de ocupação edificada condicionada só é permitida a construção mediante autorização de utilização dos recursos hídricos e desde que tais edifícios constituam complemento indispensável de outros já existentes e devidamente licenciados (o que não é o caso).

5.2.2. Assim o edifício apresenta situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, com servidões administrativas e com restrições de utilidade pública.

5.2.3. Neste contexto, considera-se que se justifica o pedido formulado para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 do art.º 5 do decreto-lei n.º 165/2014, de 05/11 – instrução do pedido de regularização.

5.3. De acordo com a caracterização sumária da atividade feita pela requerente, esta desenvolve como atividade principal a CAE 01500 – Agricultura e produção animal combinadas (Revisão 03), sendo o valor de produção anual de bens e serviços, pela atividade económica desenvolvida de acordo com as atividades económicas da atividade agrícola de 700 ton. de cereais em 2014, 750 ton. em 2015 e 950 ton. em 2016. A faturação da empresa no ano de 2014 foi de 119 000.00€, no ano de 2015 foi de 127 500.00€ e no ano de 2016 foi de 161 500.00€. A empresa neste momento emprega 4 trabalhadores, estando previsto um aumento da produção e perspetiva de criação de mais postos de trabalho. A deslocação da empresa teria um custo estimado superior a 300 000.00€ para construção de novas instalações e instalações de maquinaria, sem contar com os custos inerentes à deslocação dos postos de trabalho para fora da área de residência dos trabalhadores.

6. CONCLUSÃO / PROPOSTA

6.1. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação em vigor, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.

6.2. Nos termos da alínea k) do n.º 2 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação em vigor, compete à Assembleia Municipal pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município.

6.3. A empresa Sociedade Agrícola Rio Velho, Lda. com NIPC 501 203 958 com sede em Lugar do Ginjal, freguesia de Belmonte, e instalações em Quinta da Barranca, freguesia de Orjais, solicitou o reconhecimento do interesse público municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do art.º 5 do decreto-lei n.º 165/2014, de 05/11.

6.4. Tendo-se verificado que o pedido enquadra-se no âmbito do diploma acima referido propõe-se que seja submetido à apreciação da Câmara Municipal o reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária da empresa Sociedade Agrícola Rio Velho, Lda., com NIPC 501 203 958, no sítio da Quinta da Barranca da freguesia de Orjais, para posterior remessa à Assembleia Municipal.

6.5. A deliberação solicitada, que deverá ser devidamente fundamentada, constitui elementos instrutório necessário, nos termos da alínea a) do n.º 4 do art.º 5 do decreto-lei n.º 165/2014, de 05/11, para o pedido de regularização excecional.”

A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador José Pinto, nos termos da informação técnica da Divisão de Gestão Urbanística, deliberou aprovar e reconhecer interesse público

municipal na regularização da Exploração Sociedade Agrícola do Rio Velho, Lda., com o NIF 501 203 958, exercida em Quinta da Barranca, freguesia de Orjais, Processo n.º 96/97, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05/11.

Mais deliberou remeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea r) do n.º 1 e alínea k), do n.º 2, ambas do artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc), do n.º 1 do art.º 33.º, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 165/2014 de 5 de novembro.

b) Liberação de garantias bancárias:

- Processo n.º 440 – COVIALVI – Construções, Lda.

Presente informação da Divisão de Gestão Urbanística, datada de 05/05/2017, com o seguinte teor:

“Considerando que apresenta o requerente, nova garantia bancária n.º 962300488022229 emitida pelo Banco Santander Totta, no valor de caução remanescente de 23.291,98 € (conforme notificação n.º 3700/12 de 09/08/2012), para garantia das obras de urbanização do loteamento suprarreferido, salvo melhor opinião, pode ser cancelada a anterior garantia bancária n.º 02700003475880019 emitida pela Caixa Geral de Depósitos.

A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador José Pinto, deliberou aprovar a liberação da garantia bancária n.º 02700003475880019 emitida pela Caixa Geral de Depósitos, relativa ao processo n.º 440 – COVIALVI – Construções, Lda.

- Processo n.º 432 – Bequatro, Lda.

Presente informação da Divisão de Gestão Urbanística, datada de 08/05/2017, com o seguinte teor:

“Por despacho da Sr.ª Chefe de Divisão de Gestão Urbanística Eng.ª Isabel matias foi solicitada a emissão de parecer relativamente ao pedido de cancelamento da garantia prestada e devolução do valor remanescente, na sequência da homologação do auto de receção definitiva das obras de urbanização do processo de loteamento n.º 432.

A factualidade relevante para a resposta à questão colocada encontra-se suficientemente descrita na informação técnica de 21/04/2017 que está na origem do pedido de parecer (fls. 1101-1102), pelo que se abstém de a reproduzir.

Importa reter, contudo que constam do processo dois pedidos de restituição da quantia em questão:

- O primeiro, subscrito pela ilustre mandatária da empresa VALÉRIO & VALÉRIO – TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA. registado com os n.ºs 3265/14 de 08/08/2014 e 3373/14 de 18/08/2014 (fls. 910-921) tendo por fundamento a transação efetuada no âmbito

ATA DA REUNIÃO DE 09/06/2017

de um processo judicial que correu termos no 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã sob o n.º 1696/05.2TBCVL em que a empresa titular do processo 8BEQUATRO – CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA.) teria cedido àquela o direito de crédito em causa;

- O segundo pedido, subscrito pelo titular do processo (BEQUATRO – CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA.) registado com o n.º 1759/17 de 06/04/2017.

A questão que se pretende ver respondida relaciona-se, assim, com a efetiva titularidade do direito de crédito sobre o remanescente da garantia prestada.

Cumprir informar:

Não cabendo ao Município apreciar a validade das transações acordadas nos processos judiciais, deve a mesma ser considerada como válida, enquanto não for feita prova em contrário.

Refira-se que a transação em questão se encontra subscrita pelos mandatários das duas empresas através das respetivas assinaturas digitais nos requerimentos e declarações que, para esse efeito, submeteram no processo judicial devendo presumir-se que ambos teriam os necessários poderes para o ato praticado.

Refira-se igualmente que o crédito cuja devolução é reclamada encontra-se expressa e inequivocamente identificado no artigo 4.º do acordo celebrado, constando do artigo 5.º do mesmo a atribuição à empresa VALÉRIO & VALÉRIO – TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA. do “direito exclusivo de exigir ao Município da Covilhã, a restituição” desse crédito.

Sendo válida a transação, parece concluir-se que a titular do direito de crédito é a empresa VALÉRIO & VALÉRIO – TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA. uma vez que a empresa BEQUATRO – CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA. o terá cedido na mencionada transação.

Face ao exposto propõe-se:

- O indeferimento do pedido registado com o n.º 1759/17 de 6/04/2017 por falta de legitimidade da requerente BEQUATRO – CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA., devendo esta ser notificada nos termos e para os efeitos no artigo 121.º e ss. do Código do Procedimento Administrativo, concedendo-lhe o prazo de 10 dias para dizer o que se lhe oferecer;

- Não se pronunciando no prazo concedido ou, caso o faça mas não logre fazer prova da titularidade do direito reclamado deverão ser, então, iniciados os procedimentos necessários à restituição do crédito à respetiva titular, a empresa VALÉRIO & VALÉRIO – TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.;

- Atenta a factualidade descrita, deverão ser igualmente notificados os ilustres mandatários Dr. Jorge Gaspar e Dr. Francisco Jorge, bem como a empresa titular do direito de crédito reclamado, do teor da presente informação bem como da informação técnica de 21/04/2017.

O Técnico Superior,

Eduardo Dixo

Verifica-se que até á presente data a Firma BEQUATRO – Construções Unipessoal, Lda. não se pronunciou no prazo concedido pela notificação n.º 3010/17 de 16/05/2017 sobre o projeto de decisão no sentido do indeferimento do pedido formulado no requerimento registado com o n.º 1759/17 de 06/04/2017 – restituição do valor da caução, por falta de legitimidade.

Neste contexto, propõe-se que seja decidido em conformidade com o projeto de decisão supra referenciado.

Deve ainda, em conformidade com o proposto no parecer jurídico de 08/05/2017, proceder-se à restituição do valor remanescente da caução no montante de 20.847,73 €, prestada sob a

ATA DA REUNIÃO DE 09/06/2017

forma de depósito em dinheiro à Firma Valério & Valério – Terraplanagem e Construção Civil, Lda.

A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística

Isabel Matias

Despacho:

É indeferido o pedido formulado no requerimento registado com o n.º 1759/17 de 06-04-2017 – restituição do valor da caução por falta de legitimidade.

De acordo com o parecer jurídico e parecer da Senhora Chefe de Divisão da Gestão Urbanística, deve proceder-se à restituição do valor remanescente da caução no montante de 20.847,73 euros, prestada sob a forma de depósito em dinheiro à Firma Valério & Valério – Terraplanagem e Construção Civil, Lda..

Enviar o processo ao Senhor Presidente da Câmara para agendamento.

Vereador em Permanência

Joaquim Matias”

A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador José Pinto, de acordo com a informação dos serviços, deliberou indeferir o pedido da restituição do valor da caução por falta de legitimidade da requerente BEQUATRO – CONSTRUÇÕES UNIPessoal, LDA., devendo esta ser notificada nos termos e para os efeitos no artigo 121.º e ss. do Código do Procedimento Administrativo, concedendo-lhe o prazo de 10 dias para dizer o que se lhe oferecer.

Mais deliberou, proceder à restituição do valor remanescente da caução no montante de 20.847,73 €, prestada sob a forma de depósito em dinheiro à Firma Valério & Valério – Terraplanagem e Construção Civil, Lda..

c) Redução do valor da caução - Processo de Loteamento n.º 1 – António Brito Fernandes

Presente informação da Divisão de Gestão Urbanística, datada de 16/05/2017, com o seguinte teor:

1. PRETENSÃO:

1.1. *Pretende o requerente a redução da garantia bancária para o valor mínimo, na sequência da homologação do Auto de vistoria datado de 24.11.2008.*

2. ANTECEDENTES:

2.1. *Alvará de loteamento com Obras de Urbanização n.º 1/91 emitido em 05.08.1991;*

2.2. *Consta do processo, Auto de Receção Provisória das Obras de Urbanização datado de 24.11.2008 e homologado por despacho do Vereador Responsável do Pelouro de Urbanismo desta Câmara Municipal, Senhor Prof. João Esgalhado, datado de 21.06.2009, onde foram recebidas provisoriamente as infraestruturas de energia elétrica e as infraestruturas da rede de distribuição de água e rede de drenagem de esgotos domésticos. Não foram recebidas provisoriamente as infraestruturas da rede viária.*

ATA DA REUNIÃO DE 09/06/2017

3. CAUÇÃO/PRAZO DE GARANTIA:

3.1. *Garantia bancária n.º 191.114, emitida pelo Banco Espírito de Santo e Comercial de Lisboa, no valor de 1.612.964\$00 (8.045,43€).*

4. ENQUADRAMENTO LEGAL:

4.1. *Alínea b), do n.º 4.do art.º 54.º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16/12 alterado e republicado pelo Dec. Lei n.º 136/2014 de 9/09 (adiante RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação):*

“Reduzido, nos mesmos termos, em conformidade com o andamento dos trabalhos a requerimento do interessado, que deve ser decidido no prazo de 15 dias.”

4.2. *n.º 5.do art.º 54.º do RJUE:*

“O conjunto das reduções efetuadas ao abrigo do disposto na alínea b) do número anterior não pode ultrapassar 90% do montante inicial da caução, sendo o remanescente libertado com a receção definitiva das obras de urbanização.”

5. INFORMAÇÃO:

5.1. *A caução prestada a favor da Câmara Municipal deve manter-se válida até à receção definitiva dos trabalhos das obras de urbanização do loteamento, conforme consta do nº 2 do art. 54º do RJUE, o que só acontece decorrido o prazo de garantia sobre a data da receção provisória dos referidos trabalhos.*

5.2. *A determinação do valor da caução está diretamente relacionado com o valor dos trabalhos das obras de urbanização, de acordo com o orçamento dos projetos de especialidades em que os mesmos constam, pelo que na sua redução, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 4 do art. 54º do referido diploma legal, deve existir uma relação de proporcionalidade com a conclusão dos trabalhos, a sua receção provisória, o grau de confiança que oferece o processo construtivo utilizado na sua execução, a dimensão do loteamento, a maior ou menor pressão que os seus utilizadores sobre ele possam exercer e a maior ou menor probabilidade de, face à utilização das infraestruturas, poder evidenciar-se a má execução das mesmas.*

5.3. *A redução do valor da caução está dependente de requerimento a apresentar pelo loteador, a quem cabe fundamentar que a mesma é desnecessária, não podendo, em nenhum caso o valor a reduzir, exceder 90% do montante inicial da caução prestada à data da emissão do alvará de loteamento, permanecendo o valor remanescente retido até à receção definitiva dos trabalhos das obras de urbanização.*

5.4. *Nestes termos, e tendo por base o orçamento dos vários projetos de especialidades que constituem as obras de urbanização realizadas no loteamento em apreço, o valor inicial da caução e perante a receção provisória parcial efetuada e descrita na alínea 2.2 desta informação, tem-se que:*

- N.º total de lotes
- Existência de usos comerciais ou de serviços nas edificações dos lotes.....
- Valor inicial da caução 8.04
- 10% do valor inicial da caução 80
- Somatório das reduções parciais do valor da caução, autorizadas até à data
- Valor atual da caução 8.04

ATA DA REUNIÃO DE 09/06/2017

5.5. *Trabalhos das obras de urbanização:*

	Recebidos provisoriamente		Valor dos trabalhos iniciais (valor da caução)		10% do valor dos trabalhos	Valor da caução a reduzir
	Sim	Não				
Rede de água e esgotos		X	207.200,00 PTE	1.033,51 €	103,35 €	930,16 €
Rede de eletricidade		X	1.054.964,00 PTE	5.262,14 €	526,21 €	4.735,92 €
Rede viária		X	350.800,00 PTE	1.749,78 €	174,98 €	00,00 €
Total			1.612.964,00 PTE	8.045,43 €	804,54 €	5.666,08€

5.6. *Face ao auto de receção provisória das obras de urbanização datado de 24.11.2008, entende esta Câmara Municipal poder aceitar a redução do valor da caução referente às infraestruturas enterradas (energia elétrica e redes de distribuição de água e drenagem de esgotos domésticos), ou seja, às redes cuja tutela pertence a entidades externas ao Município, por as mesmas estarem sujeitas a um menor desgaste e em relação às quais não se preveem situações que possam exigir a mobilização da caução, devendo permanecer retido 10% do seu valor inicial, nos termos do n.º 5.do art.º 54.º do RJUE (103,35€ + 526,21€ = 629,56€).*

5.7. *No que se refere às obras de urbanização à superfície (rede viária) e uma vez não terem as mesmas sido recebidas provisoriamente não pode esta Câmara Municipal reduzir o valor da caução prestada, na parte respeitante ao valor desta infraestrutura.*

5.8. *Face à dimensão do loteamento, à sua localização dentro da freguesia de Cantar-Galo e Vila do Carvalho e à sua integração na malha urbana viária e pedonal, fixa-se o valor total da caução a reter em:*

- Valor inicial da caução..... 8.045,43€
- 10,0% do valor da garantia bancária inicial..... 804,54€
- Valor dos trabalhos/caução a reduzir..... 5.666,08€
- TOTAL A MANTER RETIDO..... 2.379,35€

6. CONCLUSÃO:

6.1. *Em função do exposto e face ao auto de auto de vistoria de receção provisória das obras de urbanização referido em 2.2., propõe-se salvo melhor opinião, que a Câmara Municipal delibere no sentido da redução em 5.666,08€ do valor da caução prestada sob a forma de garantia bancária (n.º 191.114 Banco Espírito de Santo e Comercial de Lisboa), devendo ficar retida a quantia de 2.379,35€, sendo o remanescente libertado com a receção provisória das obras de urbanização em falta e posterior receção definitiva das mesmas obras de urbanização.*

- Valor inicial da caução..... 8.045,43€
- Valor dos trabalhos/caução a reduzir... 5.666,08€
- TOTAL A MANTER RETIDO..... 2.379,35€

ATA DA REUNIÃO DE 09/06/2017

A Câmara, com a abstenção do Senhor Vereador José Pinto, deliberou reduzir em 5.666,08€ do valor da caução prestada sob a forma de garantia bancária (n.º 191.114 Banco Espírito de Santo e Comercial de Lisboa), devendo ficar retida a quantia de 2.379,35€, sendo o remanescente libertado com a receção provisória das obras de urbanização em falta e posterior receção definitiva das mesmas obras de urbanização.

- Valor inicial da caução..... 8.045,43€
- Valor dos trabalhos/caução a reduzir... 5.666,08€
- TOTAL A MANTER RETIDO..... 2.379,35€

5.6. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

a) Habitação Social

- Atribuição

Presente informação I-CMC/2017/1952, da Divisão de Educação, datada de 29/05/2017, propondo a atribuição de habitação municipal no Bairro do Cabeço, Bloco 13, r/c Esq. - Tortosendo, ao munícipe Bruno Miguel Duarte Esteves.

A Câmara, nos termos das informações do serviço e do despacho do Senhor Vereador Jorge Torrão, deliberou atribuir a habitação municipal, no Bairro do Cabeço, Bloco 13, r/c Esq. - Tortosendo, ao munícipe Bruno Miguel Duarte Esteves.

Mais deliberou, encarregar os serviços de celebrar o respetivo contrato e fixar o valor da renda de acordo com as regras pré-estabelecidas.

Presente informação I-CMC/2017/1943, da Divisão de Educação, datada de 29/05/2017, propondo a atribuição de habitação municipal na Urbanização das Nogueiras, Bloco 8, r/c Dt.º - Teixoso, ao munícipe Francisco Machado.

A Câmara, nos termos das informações do serviço e do despacho do Senhor Vereador Jorge Torrão, deliberou atribuir a habitação municipal, na Urbanização das Nogueiras, Bloco 8, r/c Dt.º - Teixoso, ao munícipe Francisco Machado.

Mais deliberou, encarregar os serviços de celebrar o respetivo contrato e fixar o valor da renda de acordo com as regras pré-estabelecidas.

Presente informação I-CMC/2017/1951, da Divisão de Educação, datada de 29/05/2017, propondo a atribuição de habitação municipal na Quinta da Alâmpada, Bloco 15, 1.º Esq.º - Boidobra, à munícipe Jéssica Gaspar Ramos.

A Câmara, nos termos das informações do serviço e do despacho do Senhor Vereador Jorge Torrão, deliberou atribuir a habitação municipal, na Quinta da Alâmpada, Bloco 15, 1.º Esq.º - Boidobra, à munícipe Jéssica Gaspar Ramos.

Mais deliberou, encarregar os serviços de celebrar o respetivo contrato e fixar o valor da renda de acordo com as regras pré-estabelecidas.

ATA DA REUNIÃO DE 09/06/2017

Presente informação I-CMC/2017/1946, da Divisão de Educação, datada de 29/05/2017, propondo a atribuição de habitação municipal na Quinta da Alâmpada, Bloco 7, 1.º Drt.º - Boidobra, à munícipe Loide Margarida Nunes Santos.

A Câmara, nos termos das informações do serviço e do despacho do Senhor Vereador Jorge Torrão, deliberou atribuir a habitação municipal, na Quinta da Alâmpada, Bloco 7, 1.º Drt.º - Boidobra, à munícipe Loide Margarida Nunes Santos.

Mais deliberou, encarregar os serviços de celebrar o respetivo contrato e fixar o valor da renda de acordo com as regras pré-estabelecidas.

Presente informação I-CMC/2017/1938, da Divisão de Educação, datada de 29/05/2017, propondo a atribuição de habitação municipal na Urbanização das Nogueiras, Bloco 15, r/c Drt.º - Teixoso, ao munícipe Miguel Ivo Ferreira Fernandes.

A Câmara, nos termos das informações do serviço e do despacho do Senhor Vereador Jorge Torrão, deliberou atribuir a habitação municipal, na Urbanização das Nogueiras, Bloco 15, r/c Drt.º - Teixoso, ao munícipe Miguel Ivo Ferreira Fernandes.

Mais deliberou, encarregar os serviços de celebrar o respetivo contrato e fixar o valor da renda de acordo com as regras pré-estabelecidas.

Presente informação I-CMC/2017/1944, da Divisão de Educação, datada de 29/05/2017, propondo a atribuição de habitação municipal no Bairro do Cabeço, Bloco 5, 1.º Drt.º - Tortosendo, à munícipe Teresa Maria Ferreira Lopes Cruz.

A Câmara, nos termos das informações do serviço e do despacho do Senhor Vereador Jorge Torrão, deliberou atribuir a habitação municipal, no Bairro do Cabeço, Bloco 5, 1.º Drt.º - Tortosendo, à munícipe Teresa Maria Ferreira Lopes Cruz.

Mais deliberou, encarregar os serviços de celebrar o respetivo contrato e fixar o valor da renda de acordo com as regras pré-estabelecidas.

- Permuta

Presente informação sob a referência I-CMC/2016/2029, datada de 02.06.2017, do Serviço de Habitação, propondo a permuta da habitação à munícipe Célia Maria Morais Gregório, da atual habitação, sita na Urbanização das Nogueiras, Bloco 3 – 4.º Drt.º, Teixoso (T2), para a Quinta da Alâmpada – R. Estrada Municipal, Bloco 26, r/c Drt.º, Boidobra (T2).

A Câmara, nos termos da informação dos serviços e do despacho do Senhor Vereador Jorge Torrão, deliberou autorizar a permuta de habitação à munícipe Célia Maria Morais Gregório,

da atual habitação, sita na Urbanização das Nogueiras, Bloco 3 – 4.º Drt.º, Teixoso (T2), para a Quinta da Alâmpada – R. Estrada Municipal, Bloco 26, r/c Drt.º, Boidobra (T2).

- Transmissão

Presente, pelo Serviço de Habitação, minuta de aditamento ao contrato de arrendamento habitacional e sua transmissão, relativo à fração habitacional sita na Rua 1.º de Maio, casa n.º 7 - Biquinha, na Covilhã, propondo a celebração do mesmo, para o nome do munícipe João Pedro Nicolau de Oliveira por óbito do seu pai, Senhor Vítor Manuel Nunes Oliveira.

A Câmara deliberou aprovar a minuta do aditamento ao contrato e autorizar a sua transmissão, relativo à fração habitacional sita na Rua 1.º de Maio, casa n.º 7 - Biquinha, na Covilhã, propondo a celebração do mesmo, para o nome do munícipe João Pedro Nicolau de Oliveira por óbito do seu pai, Senhor Vítor Manuel Nunes Oliveira.

ATA DA REUNIÃO DE 09/06/2017

5.6. DIVISÃO DE CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTO

ATA DA REUNIÃO DE 09/06/2017

APROVAÇÃO EM MINUTA

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas em minuta para efeitos de execução imediata.

VOTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação.

MONTANTE GLOBAL DOS ENCARGOS

O montante global dos encargos resultantes das deliberações tomadas nesta reunião de Câmara foi de 125.400,00€ (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos euros).

ENCERRAMENTO

Pelas 11:40 horas, verificando-se não haver mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que para sua validade e fé vai, no fim, por si assinada e por Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral.

O Presidente, _____

A Diretora do Departamento de Administração Geral _____